



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 201

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9956.883D.CFD1.3331

Emitida no dia 12/03/2020 às 14:35:58

Nome Empresarial:

MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Endereço:

ALBERTO DE BRITO

Número:

341

Complemento:

Bairro:

JAGUARIBE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58015-320

Inscr. Estadual:

16.256.136-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.583.477/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

CERTIDÕES DA EMPRESA: MULTILASER

INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17

Permanente de Licitação

BAYEUX

GOVERNO MUNICIPAL

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 06 de Abril de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux
Emanoel da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.
- 2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

EMPRESA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A.
CNPJ: 59.717.553/0006-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	MÁSCARA COM PROTETOR FACIAL COM VISOR ACRILICO, AJÚSTAVEL, TAMANHO ÚNICO, DO TIPO FACE SHIELD.	200	R\$15,80	R\$3.160,00



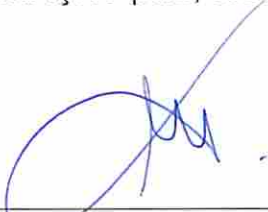
17	MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	4.000	R\$18,50	R\$74.000,00
TOTAL:				R\$ 77.160,00

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento fornecido pela Contabilidade em anexo.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.



André Martins Pereira Neto
Diretor de Compras

A

Todas as Secretarias de Saúde, UBS e Hospitais Públicos e Privados do Brasil.

São Paulo, 13 de março de 2020

COMUNICADO OFICIAL

A **Multilaser Industrial S.A.**, inscrita no CNPJ 59.717.553/0006-17, vem respeitosamente esclarecer.

- A Multilaser vem adotando todas as medidas possíveis para conseguir equilibrar os 3 fatores que afetam diretamente aos nossos clientes, dentre eles, o FATOR PREÇO, o FATOR PRAZO DE ENTREGA e o FATOR PRAZO DE PAGAMENTO.
- O atual momento não permite a manutenção dos preços por longo período de preços, pois os fretes aéreos, marítimos e terrestres aumentam a cada semana e em alguns casos DIARIAMENTE.
- Além disso, as disponibilidades de voos diminuíram 50%, dificultando muito as entregas emergenciais, afetando diretamente os prazos e preços finais dos produtos.
- Diante disso é fundamental a compreensão das Entidades que receberem esse COMUNICADO sobre o atual momento.
- Reforçamos que a MULTILASER possui + de 32 anos de atuação nesse mercado e temos total interesse de ser acima de um fornecedor, um grande parceiro que estará sempre atuando em prol das ações que tem como objetivo SALVAR VIDAS.
- Todas as oscilações de preços que em muitos casos chegaram a aumentar em + 3 ou 4x os preços praticados em 2019 são reflexos UNICOS e EXCLUSIVOS ocasionados pelos fatores acima.
- Estamos recebendo diversos pedidos de compra que são reflexos de acordos comerciais que foram CANCELADOS, justamente por ter empresas que infelizmente não estão atuando com transparência, honestidade e prazos justos. Isso acaba deturpando e afetando empresas sérias que tem o objetivo de fornecer e prestar serviços profissionais com um preço justo.
- Vale ressaltar que a MULTILASER vem adotando preços diretamente de fabrica justamente para tentar minimizar os impactos de toda essa cadeia de insumos que se elevaram nas últimas semanas.
- cremos que esse momento de PANDEMIA vai passar e teremos certeza que nossa MISSÃO nesse momento foi cumprida e que fizemos parte das empresas e pessoas que ajudaram para que todos saíssem VIVOS fisicamente e economicamente !

Atenciosamente,

Marcel Reno

Head for Sales of Government, Education & Health

Marcel.reno@multilaser.com.br

cel / whats: +55 11 97310-5952

escritório: +55 11 3076-3652

Av. Brg. Faria Lima, 1811 - Jd Paulista - São Paulo . SP

www.multilaser.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.717.553/0006-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 30.91-1-01 - Fabricação de motocicletas 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.40-0-01 - Fabricação de jogos eletrônicos 32.40-0-02 - Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R JOSEPHA GOMES DE SOUZA	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 37.640-000	BAIRRO/DISTRITO DOS PIRES	MUNICÍPIO EXTREMA	UF MG
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO.SILVA@MULTILASER.COM.BR	TELEFONE (11) 3616-8600/ (11) 3616-8694
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

03/04/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 07:34:45 (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 207
Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.717.553/0006-17 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R JOSEPHA GOMES DE SOUZA	NÚMERO 382	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 37.640-000	BAIRRO/DISTRITO DOS PIRES	MUNICÍPIO EXTREMA	UF MG
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIO.SILVA@MULTILASER.COM.BR	TELEFONE (11) 3616-8600/ (11) 3616-8694
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2020 às 07:34:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 209

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ: 59.717.553/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:34 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **F5B8.6939.FC37.424A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 00008/2020 - FMS-
 PMREX

PÁGINA 210

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/02/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/05/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251347417.00-45

CNPJ/CPF: 59.717.553/0006-17

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA

NÚMERO: 382

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DOS PIRES

CEP: 37640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: EXTREMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000383079324



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 2020/0000521

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 59.717.553/0006-17
JOSEPHA GOMES DE SOUZA, Nº 382 , DOS PIRES, EXTREMA - MG, CEP 37640-000

Inscrições: 0009538
0011040

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/01 (Código Tributário Municipal).

Chave de validação da certidão: 20200000521

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 9 de Março de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 1
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS-
PMBEX
PAGINA 212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 59.717.553/0006-17

Certidão nº: 191959823/2019

Expedição: 13/12/2019, às 15:14:30

Validade: 09/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.717.553/0006-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 59.717.553/0006-17**Razão Social:** MULTILASER INDUSTRIAL SA**Endereço:** RUA JOSEFA GOMES DE SOUZA 382 / DOS PIRES / EXTREMA / MG /
37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020**Certificação Número:** 2020031500413996390281

Informação obtida em 25/03/2020 10:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

EXTREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 214

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S.A
CNPJ: 59.717.553/0006-17

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Março de 2020 às 09:38

EXTREMA, 24 de Março de 2020 às 09:38

Código de Autenticação: 2003-2409-3814-0170-5916

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PROCURAÇÃO

A **Multilaser Industrial S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 59.717.553/0006-17- Sediada à Rua Josefa Gomes de Souza, 382-Bairro dos Pires- Extrema- MG CEP 37640-000, através de seu Presidente Alexandre Ostrowiecki, portador da Cédula de identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP e CPF nº292.713.568-10, nomeia e constitui seu (s) bastante procurador (es) abaixo, independente da ordem de nomeação, podendo agir individualmente.

- **Marcel Reno portador da cédula de identidade nº 34.664.766-6 e do CPF 299.883.998/39**

A que oferece amplos poderes para representar a Multilaser Industrial S.A., com poderes para participar em licitação, podendo assim, tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declaração em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, assinar Contratos e Nota de Empenho, Assinar Documentos e Declaração e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos legais.

Validade: 06 meses
São Paulo, 07 de outubro de 2019



Multilaser Industrial S.A.
Alexandre Ostrowiecki
RG 14.187.297-4 SSP/SP

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Sicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ALEXANDRE OSTROWIECKI
São Paulo, 10 de Outubro de 2019, C. Reg. 59.717.553/0006-17, RG: 14.187.297-4, CPF: 292.713.568-10

R\$9,50 SELD(S) C1104/AB0898218

Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
SILVA
RIZADA
PITAL

C1104/AB0898218

14º TABELIÃO - VAMPRE
SUELEM FARIAS
ESCRITÓRIO

AUTENTICAÇÃO
AU1047BF0650270

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 10 OUT 2019

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO SICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

PROBONO PLASTICAS
 1448867247

VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1448867247

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

MARCELO RAYNO
 Documento: 34664766 SPT/SP
 Data Nascimento: 29/07/1982
 CPF: 259.883.998-39
 Nome: RAYNO, MARCELO DEBORADO
 Endereço: OSMAR RAYNO

SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
 Data: 04/07/2017
 0549319431
 88860132643

SÃO PAULO

**Artigo 1º TABELA DE NOTAS
 PROTESTOS DE LETRAS E
 CARTAS DE PAGAR
 Emitidas em Bayeux (RN)
 Agência: 100 - Centro
 Escritório: Lázaro Rodrigues Cruz**

Valor pago: R\$ 3,38
18 JUL 2017
 Valor recebido:
 Valor em dinheiro:
 Valor em cheque:

AUTENTICADO
 Nº 28420957475

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente
 copia reproduzida, conforme o original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 Cibeleane Fernandes Neves
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Tel.: (11) 5072-1100

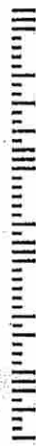


PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

IP TU 2019

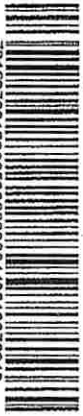


CTC SANTO AMARO SPM PL2
MARCEL RENO
R TABOR 00647 AP 21 TORRE G 647 A 771
IPIRANGA
04202-021 S PAULO - SP



<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> DESONERADO
<input type="checkbox"/> FALCIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PRODUZIDO
<input type="checkbox"/> RECALCADO	<input type="checkbox"/> ENDERECO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/> MALDIRE	<input type="checkbox"/> QUINTA (ESPECIFICAR)
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO	

DATA: _____ VISTO POR: _____



721627021500053000006448210070319
Data de Postagem: 07/03/2019

(Handwritten signatures)

IMPRIMIR O ATESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
 PMBEX
 PAGINA 218



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DECLARACAO DE FORNECIMENTO DE TABLETS PARA SEREM USADOS NA SECRETARIA DA EDUCACAO

Declaramos, para os devidos fins e efeitos de direitos que a empresa "**MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**", estabelecida a **RUA JOSEPHA GOMES, 382, EXTREMA - MG**, CNPJ/CPF N : **59717553000617**, forneceu a esta Prefeitura, referente a licitacao **PREGAO 37/15** tablets para serem usados na Secretaria da Educacao, conforme relacionado abaixo, tendo cumprido com eficiencia e pontualidade em seus compromissos perante esta Prefeitura.

DESCRICAO	UNIDADE	QUANT
TABLET COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES MININAS:TAMANHO DA TELA : 10.1 TFTSISTEMA OPERACIONAL : ANDROIDPROCESSADOR :QUAD CORECAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO : 16 GBCAMERA FRONTAL: 1.3 MEGAPIXELSCAMERA TRASEIRA: 3.0 MEGAPIXELSLEITOR DE CARTAO DE MEMORIA:MICROSDCONEXOES : WIFI / BLUETOOTHIDIOMAS : PORTUGUES / INGLES / ESPANHOLENERGIA E BATERIA :IONS DE LITIO 6800 MAHGARANTIA DO FORNECEDOR : 01 ANOLINHA : ENTRETENIMENTOINCLUSO : CARREGADOR / CARTAO DE MEMORIA / FONE DE OUVIDO. (BIVOLT)	UN	1600

Batatais, 30 DE SETEMBRO DE 2016

CODIGO DE AUTENTICACAO = 1319/1618920162829.0954.20168



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATELUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 219

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa Multilaser Industrial S/A, inscrita no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, efetuou o fornecimento dos produtos abaixo discriminados:

OBJETO	QTDE	MARCA
Máscara PFF2 - N95	3.000	Multilaser
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.	18.000	Multilaser
MÁSCARA DESCARTÁVEL.	54.000	Multilaser
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	250	Multilaser
PROTETOR facial com viseira	250	Multilaser
Lancetas com monitor	9.500	Multilaser
Macacão Hospitalar	750	Multilaser
SAPATILHAS Descartáveis	750	Multilaser
Touca Hospitalar descartável	250	Multilaser
AVENTAL Cirúrgico	250	Multilaser
Termômetro Digital	180	Multilaser

Atestamos a qualidade dos produtos fornecidos durante o prazo de garantia e o cumprimento quanto ao prazo de entrega.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

São Paulo – SP, 18 de março de 2020

Robson Almeida
Diretor Comercial

**ROBSON
ALMEIDA
LIMA:16672
417885**

Assinado de forma digital por ROBSON ALMEIDA
LIMA:16672417885
Dados: 2020.03.30 13:27:12 -03'00'

AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Tel.: (11) 99525-0017

e-mail: robson@agiratecnologia.com.br

26.833.976/0001-397
**ÁGIRA TECNOLOGIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA**
RUA VITAL DE OLIVEIRA, 40 - SALA 1
VILA HOMERO THOM CEP 09111-220
SÃO PAULO - SP

AGIRA TECNOLOGIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:26833976000139

Assinado de forma digital por AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:26833976000139
Dados: 2020.03.30 13:26:49 -03'00'

AGIRA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Rua Vital de Oliveira, 40 - Sala 1 - /SP - Brasil - CEP 09111.220

A
MULTILASER INDUSTRIAL S/A
CNPJ: 59.717.553/0006-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa Multilaser Industrial S/A, inscrita sob CNPJ: 59+717+553/0006-17, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, 382 – Bairro dos Pires – Extrema – MG, forneceu satisfatoriamente os seguintes produtos:

Item	Descrição	Quantidade	Período
01	Tablet's	15.000	2012/2013

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que se refere ao produto, especificações, prazo de entrega e garantia, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

São Paulo, 29 de outubro de 2013


Stefano Costa
CEO

INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP - SP/Matriz
63.083.869/0001-67

Testemunha:


Luiz Alberto Athayde

Luiz Alberto Athayde
Diretor de Infraestrutura
e Empreendimentos

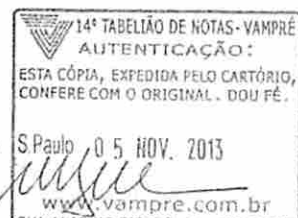
Rua 3 de Dezembro, 38 - Centro - São Paulo - CEP 01014-020 - (11) 3241-6723
www.uniesp.edu.br

Faculdades

São Paulo - Diadema - Santo André - São Bernardo do Campo - São Caetano do Sul - Guarujá - Araçatuba - Araraquara - Bauru - Birigui - Campinas - Guararapes - Hortolândia - Itu - Jaú - Marília - Mirandópolis - Mirassol - Presidente Epitácio - Presidente Prudente - Presidente Venceslau - Ribeirão Preto - Rio Claro - Sumaré - São Carlos - São José do Rio Preto - São Roque - Sorocaba - Taquaritinga - Vargem Grande Paulista - Rio de Janeiro - Colina do Tocantins

Colégios

Araçatuba - Bauru - Birigui - Campinas - Itu - Mirandópolis - Presidente Epitácio - Presidente Prudente - Presidente Venceslau






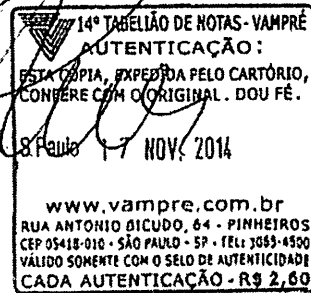
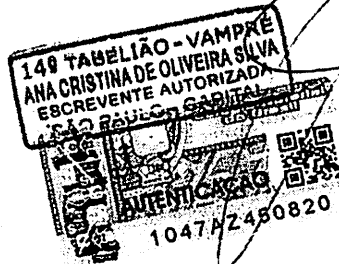
Diretoria Executiva
Coordenação de Recursos Materiais
Gerência de Compras de Materiais e Serviços
Avenida Franklin Roosevelt n.º 146, 8º andar
20021-120 - Castelo
Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2142-4647 ou 2142-4657
Fax: (21) 2142-0961
e-mail: andrea.oliveira@ibge.gov.br
<http://www.ibge.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 14/2010

A quem interessar possa, atestamos que a empresa MULTILASER INDUSTRIAL LTDA, estabelecida à Rua Josefa Gomes de Souza nº 382- Bairro dos Pires - Extrema/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, forneceu 20.000 (vinte mil) PEN DRIVE 4 GB, de forma satisfatória, em conformidade com as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento nº 30-01/2010, relativa ao Processo nº 3603.000149/2009-34, não havendo qualquer fato em nossos arquivos que a desabone.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2010


Andrea Tommasi Oliveira
Gerente de Compras de Materiais e Serviços
CRM/GECOS





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Multilaser Industrial S.A inscrita no CNPJ 59.717.553/0006-17, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, 382 –Bairro dos Pires – Extrema- MG forneceu satisfatoriamente os itens abaixo relacionados:

Descrição	Quantidade	Período
Netbook PC Educacional	28.640	2014/2015

Informamos que a empresa cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos, fornecendo materiais de qualidade, de acordo com as especificações, suporte técnico e prazos estabelecidos, não havendo até a presente data em nossos arquivos nada que desabone.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2015.


Daniela Baum,

Diretora Adjunta/DLS/SEDUC

Secretaria Estadual da Educação

Av. Borges de Medeiros, nº 1501- Praia de Belas.

Porto Alegre/RS.

CNPJ: 92.941.681/0001-00



DECLARAÇÕES

A Multilaser Industrial S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º 59.717.553/0006-17, situada na Rua Josefa Gomes de Sousa 382 Bairro dos Pires – Extrema –MG por intermédio de seu representante legal Sr. Marcel Reno portador da Carteira de Identidade N.º:34.664.766-6 e do CPF N.º: 299.883.998/39 DECLARA:

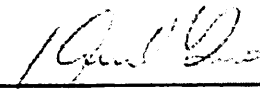
1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x)

OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.

São Paulo, 02 Abril de 2020



Marcel Reno
Multilaser Industrial S/A
CPF/MF: 299.883.998-39
CNPJ: 59.717.553/0006-17
(11) 3076-3652 97310-5952

59.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL S/A
Rua Josefa Gomes de Souza, 382
Bairro dos Pires - CEP 37640-000
EXTREMA - MG



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usar a Junta Comercial)
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 225

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

35300415531

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173757167787

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	030		1	ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
	029		1	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

SAO PAULO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 Agosto 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBFm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 226

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/376.856-3	J173757167787	31/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

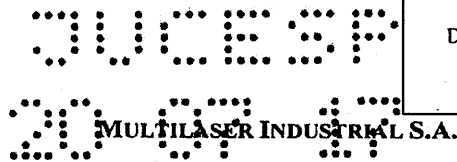


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/14



CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.3.0041553-1

(CAPITAL FECHADO)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 19 DE JUNHO DE 2017.**

Data, Hora e Local: Aos 19 de Junho de 2017, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Renato Feder

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: (a) Alteração de endereço da filial 2; (b) Abertura de nova filial que servirá de depósito fechado da Companhia; (c) Inclusão das atividades: (i) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; (ii) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos (d) Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações decorrentes das deliberações acima.

I - Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos dos Presentes:

(a) Altera o endereço da Filial 2, de "Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000" para "Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000;

(b) Os Acionistas aprovaram a abertura de nova filial que servirá de depósito fechado da Companhia localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP: 37640-000.

Em decorrência da referida deliberação, o artigo 2º, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação: **Parágrafo Primeiro** – A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial 1, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9016.2292-9, CNPJ/MF nº 59.717.553/0006-17; Filial 2, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000,



NIRE 31.9025.3295-8; CNPJ/MF nº 59.717.553/0010-01; e, (iii) Filial 3, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

(c) Inclusão das atividades: (i) Industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; (ii) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

Em decorrência da referida deliberação, o artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

- (a) Indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, telecomunicação e elétricos em geral;
- (b) Assistência técnica de produtos;
- (c) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- (d) Comercialização de Software de qualquer natureza;
- (e) A fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- (f) A fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- (g) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- (h) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;
- (i) Comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, Artigos e acessórios e mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstico; e,
- (j) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- (k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- (l) Comercialização de produtos através de comércio eletrônico (e-commerce).
- (m) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos.
- (n) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.



JUCESP

JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 229

(d) Fica aprovada a Alteração do Estatuto Social da Companhia, para compreender a deliberação ora aprovada, passando referido documento da Companhia a vigor com a redação transcrita no anexo I ao presente instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.




Alexandre Ostrowiecki
Presidente




Renato Feder
Secretário

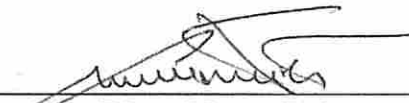
Acionistas:



Alexandre Ostrowiecki



Renato Feder



Edward James Feder



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Capítulo I
Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º - A Multilaser Industrial S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

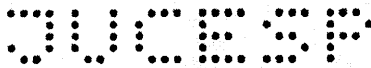
Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial 1, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9016.2292-9, CNPJ/MF nº 59.717.553/0006-17; Filial 2, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9025.3295-8, CNPJ/MF nº 59.717.553/0010-01; e, (iii) Filial 3, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios, representações, nomeando e destituindo os respectivos representantes, e quaisquer estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior, praticando todos os atos necessários à formalização de tais deliberações.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

- (k) Indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, telecomunicação e elétricos em geral;
- (l) Assistência técnica de produtos;
- (m) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- (n) Comercialização de Software de qualquer natureza;
- (o) A fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- (p) A fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- (q) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- (r) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;





- (s) Comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, Artigos e acessórios e mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstico; e,
- (t) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- (k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- (l) Comercialização de produtos através de comércio eletrônico (e-commerce).
- (m) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos.
- (n) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

Artigo 4º - A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

Capítulo II Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 216.075.329,00 (duzentos e dezesseis milhões, setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais), dividido em 205.271.569 (duzentos e cinco milhões, duzentas e setenta e uma, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e 10.803.760 (dez milhões, oitocentos e três mil, setecentos e sessenta) ações preferenciais classe A, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais da Companhia dividem-se em 2 (duas) classes, com os seguintes direitos e vantagens:

a) Ações Preferenciais classe "A": (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

b) Ações Preferenciais classe "B": (i) sem direito de voto; (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações, e, (iii) emitidas exclusivamente para bonificação dos Diretores e/ou demais funcionários da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão de ações preferenciais classe B, os acionistas detentores de ações pertencentes a outras espécies e/ou classes de ações não terão direito de preferência na subscrição das ações preferenciais classe B.



Artigo 6º - A Sociedade terá uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro próprio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua eleição, ficando dispensados de prestar caução e permanecerão investidos nos seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Artigo 7º - Cumpre aos Diretores, além de examinar e aprovar operações dentro de seu nível próprio de alçada e participar da discussão e aprovação das operações da alçada da Diretoria, exercer as funções correspondentes à área específica de atuação que lhes tenham sido estabelecidas pela Assembleia Geral, sendo-lhes vedado prestar fiança, aval ou outra garantia em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 8º - Compete aos Diretores, isoladamente, a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos e quaisquer documentos, sem exceção, em nome da Sociedade, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 9º - A Sociedade poderá ainda ser representada por procurador(es), conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem.

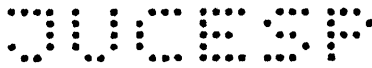
Parágrafo Único - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas individualmente por qualquer dos diretores e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais ou administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado de no máximo 01 (um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 11 - A remuneração global anual da administração será fixada pela Assembleia Geral, observadas as condições de mercado.

Artigo 12 - O Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.





Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho de Administração será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo IV Da Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 14 - Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses legais e estatutárias que exijam "quórum" qualificado de aprovação.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VI Do Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 16 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, sendo autorizada a distribuição de dividendos intermediários.



JUCEMG
30 07 17

Parágrafo Primeiro. - Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Dos lucros líquidos apurados serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) 1% (um por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

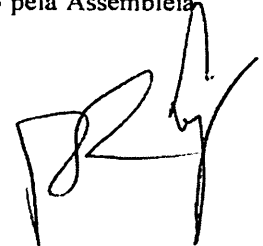
Capítulo VII Da Liquidação

Artigo 17 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 19 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 235

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/376.856-3	J173757167787	31/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 236

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/376.856-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6324463 em 23/08/2017 da empresa 3530041553-1 MULTILASER INDUSTRIAL S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190254749-1	RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 306/B - BAIRRO DOS PIRES CEP 37640-000 - EXTREMA/MG

23/08/2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBFM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 237

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, de nire 3530041553-1 e protocolado sob o número 17/376.856-3 em 01/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6324463, em 23/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Belo Horizonte, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBFM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 238

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.045.936-91	JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
043.128.766-06	LEONARDO FELIPE GERVASIO ABURACHID
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.3.0041553-1

(CAPITAL FECHADO)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 01 DE AGOSTO DE 2017.**

Data, Hora e Local: Aos 01 de agosto de 2017, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Eder Grande

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Ordem do Dia: a) Deliberar e eleger a Diretoria da Companhia para o próximo mandato; e
b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:


a) aprovaram a reeleição dos Diretores da Companhia, com início de mandato na presente data, ficando reeleitos para o mandato de 03 (três) anos os Srs. **Alexandre Ostrowiecki**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 292.713.568-10; e **Renato Feder**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.157.860-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.171.268-01; ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.


b) Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a preparação da presente Ata de Assembleia como um sumário e sua publicação sem as assinaturas dos acionistas, em conformidade ao Artigo 130, § 1º e §2º da lei nº 6.404/76.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

JUCESP
16 08 17

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.


Alexandre Ostrowiecki
Presidente


Eder Grande
Secretário



JUCESP

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

TERMO DE POSSE

Neste ato, **Alexandre Ostrowiecki**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.713.568-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no endereço abaixo, reeleito para compor a Diretoria da **Multilaser Industrial S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0001-02, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 01 de Agosto de 2017, toma posse do respectivo cargo, cujo mandato será de 3 (três) anos.

O Sr. **Alexandre Ostrowiecki** declara estar totalmente desimpedido, nos termos da Lei, para o exercício de suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai por ele assinado.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.


Alexandre Ostrowiecki



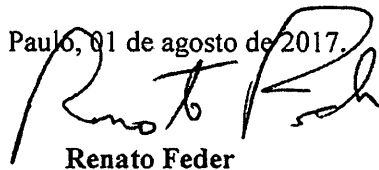
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

TERMO DE POSSE

Neste ato, **Renato Feder**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.157.860-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no endereço abaixo, reeleito para compor a Diretoria da **Multilaser Industrial S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0001-02, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 01 de Agosto de 2017, toma posse do respectivo cargo, cujo mandato será de 3 (três) anos.

O Sr. **Renato Feder** declara estar totalmente desimpedido, nos termos da Lei, para o exercício de suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai por ele assinado.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.


Renato Feder



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Usado para Arquivamento)
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS-
PMBEX
PAGINA 243

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

35300415531

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MULTILASER INDUSTRIAL S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900667178

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA

SAO PAULO
Local

25 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS-
PMBEX
PÁGINA 244

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/431.029-9	MGE1900667178	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/19

JUCEMG
12 09 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUCEMG PROTOCOLO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0945.563/19-00 - FMS-
PMBEX

PAGINA 245



MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.3.0041553-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Data, Hora e Local: Aos 06 de agosto de 2019, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Edward James Feder

Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas da Companhia.

Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) formalizar a desistência da Companhia em prosseguir com a abertura de capital, bem como com a submissão do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2018; (ii) destituição do Sr. Eder da Silva Grande do cargo de Diretor de Relação com os investidores, (iii) extinção do Conselho de Administração, com a destituição de todos os membros do Conselho e exclusão dos artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 38 e seus parágrafos do Estatuto Social da Companhia, bem como todos os demais artigos ou parágrafos que façam menção ao Conselho de Administração; (iv) converter 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, mantendo-se as demais 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações da Companhia como ações ordinárias, alterando a redação do artigo 5º do Estatuto Social; (v) incluir no objeto social da Companhia as atividades de comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e comércio atacadista de artigos para animais PET (CNAE 4623-1), alterando a redação do artigo 3º do Estatuto Social, (vi) em decorrência das deliberações acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:



DUCERAP
12 09 19

(i) Formalizar a desistência da abertura de capital da Companhia, bem como do pedido do registro de emissora de valores mobiliários categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), mantendo-se, desta forma, a Companhia como sociedade anônima de capital fechado;

(ii) Destituir o Sr. **Eder da Silva Grande**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.703.300-00 e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.597.828-31, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor de Relação com investidores. O cargo de Diretor Financeiro permanecerá ocupado pelo Sr. Eder da Silva Grande, sendo extinto o cargo de Diretor de Relação com investidores em razão da deliberação contida no item “i” acima;

(iii) Formalizar a extinção do Conselho de Administração, com a consequente destituição de todos os seus membros, quais sejam, **Edward James Feder**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.108.111-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.198.958-15, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **Renato Feder**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 29157860-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(iii.1) Todas as deliberações de competência do Conselho de Administração passarão a ser exercidas pela Assembleia Geral.

(iii.2) Em decorrência da presente deliberação, o Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

(iv) Alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, para dividir o capital social no valor de R\$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais. Deliberam os acionistas que as ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Em decorrência da presente alteração, a redação do artigo 5º do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) dividido em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais.

[Handwritten signatures]



JUCEMG
12 09 19

§ 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. As ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

(v) Aprovar a inclusão no objeto social da Companhia das atividades de comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e comércio atacadista de artigos para animais PET (CNAE 4623-1), passando a redação do artigo 3º do Estatuto Social a vigor nos seguintes termos:

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- I. indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral;
- II. assistência técnica de produtos;
- III. licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- IV. comercialização de softwares de qualquer natureza;
- V. fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- VI. fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- VII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- VIII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;
- IX. comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, bem como mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica;
- X. fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- XI. comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- XII. comercialização de produtos por meio de comércio eletrônico (“e-commerce”);
- XIII. industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; e
- XIV. industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos;
- XV. fabricação de móveis com predominância de metal de irradiação;



JUCEM
12 09 19

- XVI. edição integrada à edição de livros, jornais, revistas e outras publicações;
- XVII. comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- XVIII. comércio atacadista de artigos para animais PET.

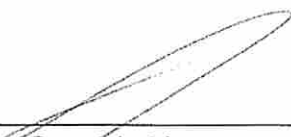
(vi) Por fim, considerando o acima exposto e os termos deliberados na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de novembro de 2018, decidem os acionistas ratificar os termos de referida Ata que estabeleceu a seguinte composição da Diretoria, com mandatos que se encerrarão na AGO a ser realizada no ano de 2021: como (i) Diretor Presidente o Sr. Alexandre Ostrowiecki, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.713.568-10, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exercendo as funções de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, permanecendo vago o cargo de Diretor Vice-Presidente; (ii) Diretor Financeiro o Sr. Eder da Silva Grande, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.703.300-00 e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.597.828-31, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Diretor de Produtos o Sr. André Poroger, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.215.177 e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.058.978-07, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(vii) Ficam aprovadas as alterações do Estatuto Social da Companhia, para compreender as deliberações ora aprovadas, passando referido documento da Companhia a vigor com a redação transcrita no anexo I ao presente instrumento.

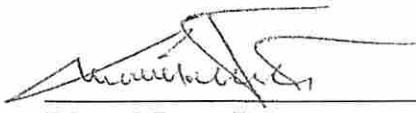
A Diretoria fica autorizada a adotar todas as providências necessárias para a formalização das deliberações constantes dos itens acima, inclusive perante as repartições públicas competentes e terceiros em geral, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 06 de agosto de 2019.



Alexandre Ostrowiecki
Presidente



Edward James Feder
Secretário

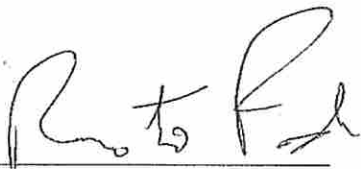


JUCESP
12 09 19


Acionistas:



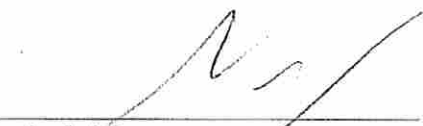
Alexandre Ostrowiecki



Renato Feder




Edward James Feder



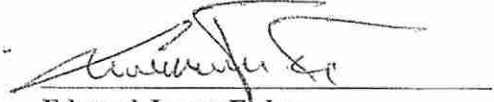
André Poroger

Diretor de Relação com Investidores Destituído:

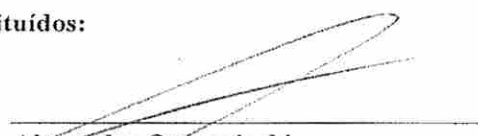


Eder da Silva Grande


Membros do Conselho de Administração destituídos:





Edward James Feder



Alexandre Ostrowiecki



Roberto Feder


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
484.313/19-8

DEPTO. JURÍDICO
MULTILASER
12 SET 2019



JUCEMG
12 09 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 250

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária
da Multilaser Industrial S.A., realizada em 06 de agosto de 2019.

ESTATUTO SOCIAL DA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1º. A Multilaser Industrial S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Lima, nº 1811 – 15º Andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- I. indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral;
- II. assistência técnica de produtos;
- III. licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- IV. comercialização de softwares de qualquer natureza;
- V. fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- VI. fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- VII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- VIII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;
- IX. comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, bem como mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica;
- X. fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- XI. comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- XII. comercialização de produtos por meio de comércio eletrônico (“e-commerce”).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/19

JUCEMG
12 09 19

- XIII. industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; e
- XIV. industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos;
- XV. fabricação de móveis com predominância de metal de irradiação;
- XVI. edição integrada à edição de livros, jornais, revistas e outras publicações;
- XVII. comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- XVIII. comércio atacadista de artigos para animais PET.

§ Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Do Capital Social

- Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) dividido em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais.

§ 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. As ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

Capítulo III Da Administração

Artigo 6º. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, dentre os quais serão designados Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Produtos e Diretor Financeiro, sendo os cargos de Diretor-Presidente e Vice Presidente de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

Artigo 7º. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais



JUCEMG
12 09 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 252

Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição.

§ 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

§ 2º. O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, pelo Diretor Vice-Presidente ou por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pela Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

§ 3º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor.

Artigo 8º. A Diretoria se reúne validamente com a presença de metade mais um dos Diretores eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Artigo 9º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 10. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 11. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários.

Artigo 12. Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais, bem como



JUCEMG
12 09 19

- I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral;
- II. propor o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;
- III. deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e
- IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º. Compete ao Diretor-Presidente: (i) dirigir e orientar as atividades de planejamento geral da Companhia, incluindo a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de relações governamentais, marketing e vendas; (ii) substituir o Diretor-Presidente, em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias ou em outras nas hipóteses previstas neste Estatuto Social; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

§ 3º. Compete ao Diretor de Produtos: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de pesquisa e desenvolvimento de produtos (P&D); e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

§ 4º. Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controles internos e gerenciamento de riscos; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, incluindo o caixa e endividamento; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Artigo 13. A Companhia será sempre representada (i) pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente isoladamente, em quaisquer atos; (ii) por qualquer outro diretor isoladamente, nas transações bancárias entre contas da mesma titularidade da Companhia, sem limitação de valor, e nos

[Handwritten signature]



JUCEB
12 09 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYÉUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 254

demaís atos; (iii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos, nas transações bancárias para pagamentos de terceiros, incluindo clientes, fornecedores e prestadores de serviço, sem limitação de valor; (iv) 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos poderes de especiais e expressos; ou (v) por 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que investido de poderes de especiais e expressos.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente isoladamente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que poderão ser outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente isoladamente ou por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e por prazo indeterminado.

§ 2º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados em Assembleia Geral e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, crédito ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 16. A remuneração global anual da administração será fixada pela Assembleia Geral, observadas as condições de mercado.

Artigo 17. O Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições



JUCEMG
12 09 19

legais aplicáveis.

§ 1º. O Conselho de Administração, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

§2º. O pedido de instalação e funcionamento do Conselho de Administração será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

§3º. Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo IV Da Assembleia geral

Artigo 18. A Assembleia Geral realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 19. Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses legais e estatutárias que exijam "quórum" qualificado de aprovação.

Artigo 20. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis por este Estatuto Social:

- I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalados;
- IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- VI. alterar o Estatuto Social;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;



JUCEMG
12 09 19

VIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração, quando instalado.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 21. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

§2º. O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VI Do Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 22. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, sendo autorizada a distribuição de dividendos intermediários.

§1º. Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

§2º. Dos lucros líquidos apurados serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) 1% (um por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

Capítulo VII Da Liquidação

Artigo 23. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral



DUPLICATA
12 09 19

estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.


Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Artigo 24. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 25. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.



Alexandre Ostrowiecki
Presidente



Edward James Feder
Secretário







8





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCESSO LICITATORIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 258

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/431.029-9	MGE1900667178	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
EXEMPLO DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS-
PAGINA 259

Eu, ALEXANDRE OSTROWIECKI, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO,
DATA DE NASCIMENTO 07/08/1978, RG Nº 141872974 SSP-SP, CPF 292.713.568-
10, AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1811, 15º ANDAR, BAIRRO JARDIM
PAULISTANO, CEP 01452-000, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA
LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de
registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE OSTROWIECKI
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIA S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78721ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/19



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, de nire 3530041553-1 e protocolado sob o número 19/431.029-9 em 25/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7499375, em 02/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
C.D. 055/2019 - LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 261

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
604.983.826-72	MARCOS INNECCO CORREA
525.781.436-68	SCHEILLA NERY DE SOUZA QUEIROZ
658.732.036-87	ANTONIO CESAR RIBEIRO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 262

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI's E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

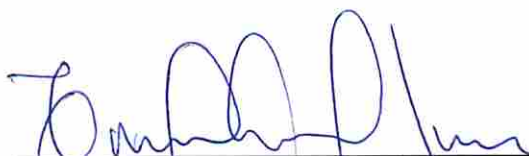
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à Material de Consumo:

2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS);
10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO);
10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC);
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA);


Eivaldo dos Santos Oliveira Junior
Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

NOVA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL - COGESM

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

COGESM – COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX

Deliberação - 06/04/2020

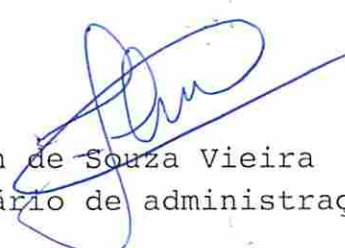
Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19): DIVERSOS ITENS.

Antes de adentrarmos ao mérito da solicitação, insta registrar que a presente reunião está sendo realizada através de videoconferência, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 015/2020.

Considerando a Deliberação do COGESM, datada em 30/03/2020, referente apenas a aquisição do item 02 do Termo de Referência, ou seja, álcool gel, bem como os fatos supervenientes apontados pela Diretoria de Compras.

Submetido o presente processo administrativo a nova análise deste Comitê, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/2018, o COGESM, através de seus membros, por unanimidade, deliberou que referentes aos diversos outros itens do Termo de Referência deste objeto, o processo seja reenviado para a Comissão Permanente de Licitação, objetivando providenciar a contratação emergencial, com base na Lei Nº 13.979/2020. Após elaboração da minuta do contrato, enviar o processo ao Jurídico para reanálise e emissão de novo parecer.


Bayeux, 06 de abril de 2020.



Alisson de Souza Vieira
Secretário de administração



Jeovânia Andrade da Costa de Queiroz
Secretária de controle e gestão



Maria Salete da L B do Nascimento
Secretária da Fazenda

Israel Rêmore P de A Mendes
Procurador Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO CPL GESTOR CONSTITUCIONAL DA EDILIDADE

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux–COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e pela necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Conforme as razões elencadas pelo setor demandante a aquisição descrita, é justificada tendo em vista que a aquisição é de suma importância, visto que os EPIs e os materiais médicos pretendidos, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Bayeux - Pb, 06 de Abril de 2020.


JOSE GILLIARD ABRANCHES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 06 de Abril de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jose Gilliard Abrantes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Bayeux - PB
Matrícula: 2107667

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX



PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO - DEFINITIVO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO - DEFINITIVO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00048/2020 – PMBEX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: protocolo de autuação preliminar datado em 31/03/2020; parecer jurídico nº 103/2020; despacho de compras remetendo novas cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório atualizado de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br e o respectivo mapa comparativo de preços atualizado; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM datada em 06/04/2020; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 06 de Abril de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 15 de AGOSTO de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608, para ocupar o cargo em provimento de comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 GUTEMBERG DE LIMA DAVI
 Prefeito Municipal

CERTIFICADO


A Licidade Cursos confere o presente certificado a

Emanuel da Silva Alves

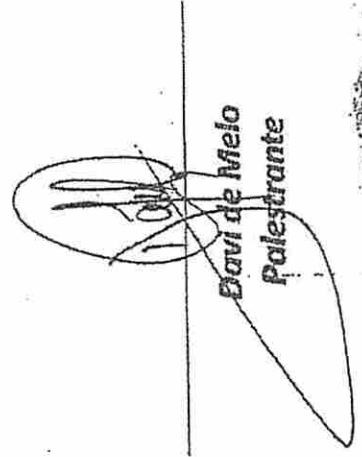
por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos
Coordenação



Davi de Melo
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou anotações]

Conteúdo Programático

- 1- Capacitação e Certificação de Provedores**
- Histórico - surgimento do pregão
 - Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
 - Análise de bens e serviços comuns
 - O uso do pregão para bens e serviços de informática
 - Pregão no serviço de engenharia
 - Objetos excluídos da modalidade pregão
 - Princípios e base legal que fundamentam o pregão
 - O provedor:
 - Quem pode ser designado
 - Principais funções que se espera do provedor
 - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
 - Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o provedor
- Direitos do provedor
 - Funções e responsabilidades da equipe de apoio
 - O edital do pregão
 - Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
 - Habilitação jurídica
 - Regularidade fiscal
 - Regularidade trabalhista
 - Qualificação técnica
 - Qualificação econômico-financeira
 - Situação a ser verificada na modalidade do pregão
 - Modalidade de contrato - quanto obrigatória
 - Quando exigir anotações a em que fase
 - Análise de proposta
 - Trabalho diferenciado a favorado para as ME e EPP à luz da LC 123/06 com alterações da LC 157/2014 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2015
 - Empate ígual e o direito de desempate
 - Prazo para prova de regularidade fiscal
 - Licitações diferenciadas e exclusivas
 - a) Até 80 mil
 - b) Subcontratação
 - c) Cotiza
 - Inquirição e esclarecimentos ao edital
 - Contagem de prazos
 - Exatidão prática do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
 - O recurso
 - Adjucação e homologação

- 2- Termo de Referência**
- Termo de Referência - a base do processo licitatório
 - Documento de planejamento - execução e controle
 - Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
 - A quem serve esse documento
 - Método e motivação
 - Redação cisa, preço e termo de referência
 - Conteúdo do Termo de Referência - estudo passo a passo:
 - Definição do objeto (análise sobre indicação de marcas, amostras, laudo, iteração de objeto divérel, padronização, expressão "similar", "equivalente" ou "de melhor qualidade")
 - Objeto detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no preço, aceitabilidade dos preços, preço inequívoco)
 - Métodos e estratégias de suprimento - logística da licitação
 - Cronograma físico-financeiro
 - Critérios de aceitação do objeto
 - Especificação e gerenciamento do contrato
 - Prazo de execução
 - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
 - Estabelece questões polêmicas com fundamentações do TCU

Controlador Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sob nº

No Livro nº

Folha:

Em / /

Autoridade do encarecido do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

EMANOEL DA SILVA ALVES

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

2º REQUERIMENTO DE PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria Municipal de Compras datado em 02/04/2020, referente aos novos atos administrativos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2020 – PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO as modificações no procedimento administrativo em apreço, venho solicitar à Procuradoria Geral do Município a análise e elaboração de novo Parecer Jurídico; e por fim, à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar a Dispensa de Licitação.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 06 de Abril de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX



MINUTA DE CONTRATO

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:
CNPJ: XXXXXXXXXXXX - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 –
FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: CNPJ: XXXXX.Y.XXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, RG: xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.
- 6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
 - Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, conforme estabelecido na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

Bayeux - PB, ____ de ____ de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

RG: XXXXX

CPF: XXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Bayeux - PB, _____ de _____ de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
RG: XXXXX
CPF: XXXXX
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

2º PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO

N.º 116/2020

Tombamento: Dispensa 00008/2020 –
PMBEX Processo Administrativo 00048/2020
– PMBEX.

Objeto: Contratação de empresa
especializada no fornecimento de EPI's e
materiais médicos para enfrentamento da
emergência de saúde pública de importância
internacional decorrente do
coronavírus(COVID-19).

1. RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo licitatório na modalidade de
DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhado pela CPL para exame por parte desta
Procuradoria acerca da Contratação de empresa especializada no fornecimento de
EPI's e materiais médicos para enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus(COVID-19).

Saliente-se que este procedimento já foi analisado por esta
Procuradoria, estando esta análise concretizada no Parecer nº 103/2020. Tendo
existido alterações posteriores ao pronunciamento citado, por isso vem realizar
nova análise no que concerne estas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Instruem os autos: Solicitação de Contratação encaminhada pela Divisão de Assistência Farmacêutica ao Secretário Municipal de Saúde; Termo de Referência; Cotação de preço com as empresas LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, PHARMAPLUS LTDA, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, POLO HOSPITALAR LTDA e TOK CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; Despacho da Diretoria de Compras acompanhado do Relatório de Cotação; Mapa Comparativo de Preços; Informação de Dotação Orçamentária; Relatório da Diretoria de Compras constatando uma única empresa com quantitativo suficiente para atendimento da demanda a ser atendida; Deliberação do COGESM para prosseguimento do procedimento; Aprovação do Termo de Referência e Aprovação da contratação pelo gestor; Informação do Responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato, Protocolo de Autuação; Requerimento de Parecer Jurídico; cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Minuta do Contrato, Parecer nº 103/2020, emitido por esta procuradoria; proposta da BETA SOLUTIONS COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA-ME, proposta da DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRÁFICOS EIRELI; proposta da GLOBAL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS; proposta da MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA-ME; proposta da MULTILASER INDUSTRIAL S/A; novo Relatório de Cotação; novo Mapa Comparativo de Preços, relatórios da Diretoria de Compras com os produtos de interesse municipal que cada empresa possui para serem adquiridos; novo requerimento de parecer jurídico.

Eis o breve relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pública é o processo pelo qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a igualdade no trato do interesse público, tudo a fim de comparar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa. Assim, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição.

Entretanto, há situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Nesse sentido, se não houver interesse público na realização de licitação, poderá haver sua dispensa. Essa, inclusive, é a exata disposição do inciso XXI do art. 37 da Carta Magna e do inciso IV art. 24 da Lei nº 8.666/93, a seguir transcritos:

“Art. 37(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências


3



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifou-se)

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifou-se)

Conforme a documentação que se encontra nos autos, as alterações ocorridas não isentaram das necessidades iminentes quantos aos produtos que se pretende adquirir. Constata-se que a aquisição pretendida pela administração é de extrema importância para o enfrentamento da situação grave de risco a população mundial, não fugindo neste aspecto o Município de Bayeux.

Então, constatado pela secretaria a necessidade em caráter excepcional de aquisição, o meio adequado é através de processo de dispensa, haja vista, não ter condições de competição para a aquisição pretendida. Salientando que este parecer não analisa o mérito da necessidade de aquisição, não estando a Procuradoria encarregada ou comprometida com esta análise.

Perceptível inclusive que a escassez dos produtos impede que se alcance contratar um único fornecedor que possua estoque para atender as necessidades apresentadas neste procedimento. A situação alterada desde o



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

início do procedimento, agora só permite a administração alcançar a aquisição através de mais de um contrato, com mais de uma empresa.

Desse modo, quando a licitação se configurar inviável ao interesse público, deve haver sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e inciso IV da Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação deriva da vontade legislativa, não cabendo ao administrador ampliar o rol de situações legais previstas no mencionado dispositivo.

Entre aquelas a serem contratadas está a empresa MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA-ME que apresentou cópia de certidão de tributos federais que possibilita a contratação, certidão negativa de tributos estaduais, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas; a empresa DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRÁFICOS EIRELI que apresentou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, certidão negativa de tributos federais, certidão negativa de tributos estaduais fora da validade, certidão negativa de tributos municipais, Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, cadastro de contribuinte estadual do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais fora da validade, e outros documentos relacionados à empresa dentre eles cópia de alterações do contrato de constituição e cópia de documentos pessoais da empresária; a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A que apresentou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, certidão negativa de tributos federais, certidão negativa de tributos estaduais, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa,



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

cópia de procuração, cópia de documentos pessoais do procurador, atestados de capacidade técnica, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, cópia de documento ligado à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cópia da Ata da Assembleia Geral da empresa, cópia do Estatuto Social, ouíros documentos da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cópia da Ata da Assembleia Geral da empresa, cópia de Termos de Posse, cópia de documento da Junta Comercial de Minas Gerais, cópia da Ata da Assembleia Geral da empresa e anexo e declaração de validade dos documento junto à Junta Comercial; a empresa PHARMAPLUS LTDA que apresentou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, cópia de certidão de tributos federais que possibilita a contratação, certidão negativa de tributos estaduais, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF fora da validade, Certidões Negativa de Licitação fora da validade, documento intitulado Orientações, Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério da Economia, documento de Inscrição Estadual e cópia de certidão negativa de tributos municipais; a empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI que apresentou cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, certidão negativa de tributos estaduais, certidão negativa de tributos municipais fora da validade, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial e Extrajudicial fora da validade, Certidão Negativa de Execução Fiscal e Extrajudicial fora da validade, Certidões Específica Emitida pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF fora da validade, cópia de Alvará emitido pelo Município de Campina Grande, cópia de Alvará de Saúde Pública emitido pelo Município de Campina Grande, cópias de dados cadastrais, Certidão de Regularidade do Concelho Federal de Farmácia fora da validade, Ficha de Inscrição do Contribuinte, e cópia de Diários Oficiais da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Percebeu-se que algumas empresas a serem contratadas apresentaram algumas cópias de documentos com validade expirada, estando alguns documentos também ausentes no caderno processual. Normalmente são exigências a serem observadas anteriormente à efetivação da contratação, todavia, o Decreto Municipal nº 17/2020 em seu artigo 5º prescreve que em situações como as atuais a documentação comprovatória de regularidade é prescindível para atender as necessidades urgentes do município. Assim prescreve o referido dispositivo:

“Art. 5º. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição”.

Ao que parece, a situação se torna clara no caso deste procedimento, haja vista as necessidades do município necessitarem serem atendidas entre várias empresas, tendo em vista nenhuma empresa possuir todos os produtos necessários ao enfrentamento da pandemia. Sendo de conhecimento público o esgotamento a nível nacional dos produtos que se busca adquirir. A administração necessitará realizar mais de uma contratação para obter a satisfação de sua necessidade, demonstrando mais ainda a situação de excepcionalidade que se depara.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

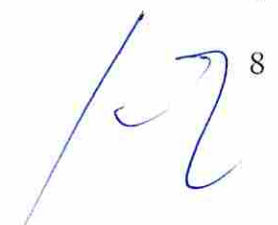
Saliente-se que o citado Decreto Municipal nº 17/2020 repete trecho da Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 emitida pelo Governo Federal que as mesmas condições expostas pelo ato municipal.

Então, com base no referido decreto a administração está autorizada a contratar as empresas mesmo com algumas ausências de comprovação de sua regularidade, que ordinariamente não se permitiria. Contudo, a flexibilidade não isenta a comprovação de regularidade com relação à Seguridade Social que as empresas a serem contratadas não comprovaram nos autos. A isso some-se ainda o cumprimento da segunda exigência presente no referido Decreto Municipal e também na Medida Provisória citada, quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Quanto a esta exigência apenas a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A restou cumprida.

Por fim, em análise da minuta do Contrato a ser assinado, suas disposições se encontram condizentes com aquilo que rezam os arts. 38, parágrafo único, e 40, §2º, III, ambos da Lei de Licitações. Sugerindo apenas que conste no mesmo a indicação de prazo presente no Termo de Referência que identificou o prazo de 10(dez) dias no seu sub item 4.2.

3. CONCLUSÃO:

Assim, diante do exposto e, principalmente, com base nas informações constantes dos autos, opina esta Procuradoria **não encontrar óbice à validade do procedimento até aqui adotado e da minuta do contrato,**

 8

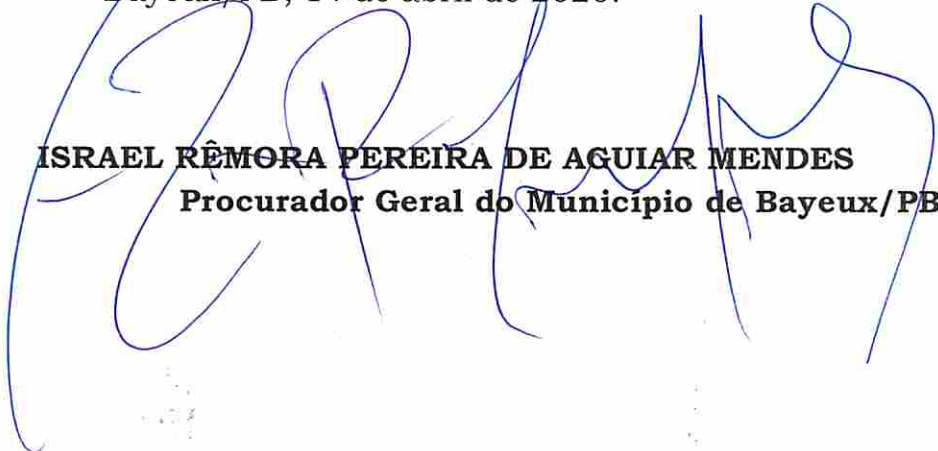


PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

podendo ocorrer a contratação desde que se cumpra a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social por todas as empresas que se pretende contratar, e com exceção da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A que as demais declare cumprir o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Sugestiona ainda que seja acrescida no contrato a indicação de prazo presente no Termo de Referência que identificou o prazo de 10(dez) dias no seu sub item 4.2. Tendo o restante do procedimento atendidas as exigências legais de regência, devendo-se prosseguir regularmente à pretendida contratação.

Eis o parecer, SMJ.

Bayeux/PB, 14 de abril de 2020.


ISRAEL RÊMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES
Procurador Geral do Município de Bayeux/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando a necessidade de conclusão da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando que o parecer da Procuradoria Geral, destacou “não encontrar óbice à validade do procedimento até aqui adotado e da minuta do contrato podendo ocorrer a contratação desde que se cumpra a comprovação de regularidade quanto à Seguridade Social por todas as empresas que se pretende contratar, e com exceção da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A que as demais declare cumprir o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Desta forma diligenciei junto às partes contratadas com o intento de que providenciasse a(s) certidão(ões) referidas, em tempo hábil.

Deste modo, informo que a parte contratada apresentou tempestivamente a(s) certidão(ões), de modo que providencio a anexação desta ao presente caderno processual. Sendo assim, segue em anexo a(s) certidão(ões) atualizada(s) da empresa.

Bayeux - PB, 16 de Abril de 2020.



EMANUEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.817.043/0001-52**Razão Social:** PHARMAPLUS LTDA**Endereço:** RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 / MANOELA VALADARES /
AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020**Certificação Número:** 2020031205041851539183

Informação obtida em 03/04/2020 10:10:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.583.477/0001-80

Razão Social: MED CLIN COM REP E DISTRIB DE MAT MEDI

Endereço: AV ALBERTO DE BRITO / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204330668570337

Informação obtida em 07/04/2020 12:42:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

DUPICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.859.855/0001-91, por intermédio de seu representante legal a Sra NILVA MÓDOLO, portadora da Carteira de Identidade nº. 22.577.798-8, órgão expedidor SSP/SP, e do CPF nº. 210.567.220-53 DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

São Paulo, 16 de Abril de 2020



NILVA MÓDOLO

28.859.855/0001-91

DUPICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS
EIRELI - EPP

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

À MED&CLIN, inscrita no CNPJ nº.22.583.477/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) CARLOS MARLON DE OLIVEIRA LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1642998, órgão expedidor SSP-PB, e do CPF nº. 885.533.294-53 DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

J. Lima, 16 de Abril de 2020

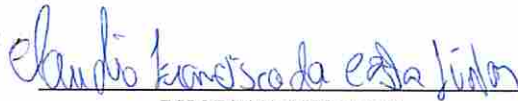
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CNPJ 22.583.477/0001-80
MED & CLIN Com. e Rep. Dist.
Mat. Med. Clin. Hos. Ltda - ME
Av. Alberto de Brito, 341 - Jaguaribe

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, TEL: (87) 99353-7443 / 98619-1496, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR, CPF: 086.324.674-50, RG: 3.291.594 SSDS/PB, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Bayeux/ PB, 16 de Abril de 2020.



PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 086.324.674-50
RG: 3.291.594 SSDS/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL:

- DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
- PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 199.097,06 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo valor estimado de R\$ 39.692,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI., CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS) e MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ GUILHARD ABRANTES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BONÊ COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO - Bonê formado basicamente de pala, copa e proteção de pescoço, confeccionado em tecido misto poliéster/ algodão, de acordo com desenhos anexos e as características que se seguem: TECIDO : Mistó 67% Poliéster / 33% Algodão Cor: Verde Escuro; Gramatura: 230 ± 10 g/m ² ; Espessura: 0,380 - 0,400 mm; Armação: Sarja 2 / 1; Pala Formada por uma chapa de polietileno, coberta na parte superior por uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5 mm de espessura, revestida interna e externamente com o tecido mesmo tecido descrito acima. Carneira: Formada por meio de uma camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,5 mm de espessura, uma camada de entretela, revestida externamente mediante tecido de algodão 100 %, em cor compatível a do tecido do bonê, com textura que permita adequada absorção do suor; Altura: 30 ± 1 mm; Copa Formada pela junção de 6 gomos, 4 no sentido vertical e 2 no sentido horizontal, tendo como acabamento da junção dos vértices um botão de pressão Armação: Será efetuada através de fixação interna nos dois gomos horizontais, conforme uma das seguintes opções: Forro tipo entretela de algodão, ou Não tecido dublado com o tecido utilizado na confecção do bonê; ou Espuma de nylon / poliuretano com espessura de 3 mm, Gomos Vert Os 4 gomos verticais deverão ser telados, com tela de nylon, na cor azul, compatível com a cor do tecido utilizado na confecção do bonê. Regulagem: O elástico da circunferência da base do bonê será regulado através de duas tiras de velcro; Proteção do pescoço (legionário) em tecido de brim 100 % algodão, na mesma cor, com 20 cm de calda protetora de nuca e orelhas fixadas através de botão de pressão na carneira. Aplicação em bordado do brasão da PMBY na partes laterais e o logotipo e nome (AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE OU AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS) na parte frontal. Tamanho para adulto. Conforme Anexo III.	283	UNID.	UZE BRINDES E UNIFORMES	R\$ 21,00	R\$ 5.943,00
04	BOLSA - Bolsa de lona locomotiva, com dimensões externa: largura 380 mm x 320 mm de altura x 210 mm de espessura. Com duas dimensões interna medindo: 350 mm de largura x 300 mm de altura x 100 mm de espessura todas as dimensões. Um bolso na frente medindo 250 mm de largura x 130 mm de altura, com fole de 70 mm de espessura, fechando com zíper. E um bolso na parte de trás medindo 350 mm de largura x 250 mm de altura; bolso para guardar a alça das costas. Alça de ombro com largura de 50 mm x 2,20 mm de comprimento. Feita com lona locomotiva dobrada na largura de 50 mm e dobrada com cadarço de náilon de 50 mm, com quatro costuras (duas a volta em torno do segundo fole da bolsa, e com reguladores. Fechamento da bolsa, com pala de lona locomotiva, duas tranças de 30 mm e cadarço de 30 mm, tamanho da pala, 455 de comprimento x 345 mm de largura. A bolsa deve ser costurada com linha de espessura vinte. Reforçando toda costura da alça de ombro com quatro costuras paralelas, cantos dos foles reforçados com costura em "U" para não abrir, costura dos reguladores quadrada e cruzando em "X", e das tranças em paralelas quatro costuras. Com aplicação bordada de três logos (PMBY, SUS e Programa a que pertencer. Conforme Anexo IV.	283	UNID.	UZE BRINDES E UNIFORMES	R\$ 93,80	R\$ 26.545,40
05	COLETES PARA SUPERVISORES GERAL E DE ÁREA - confeccionado em brim sem manga na cor verde escuro, decote em v com fechamento frontal em zíper com elástico largo na parte traseira do cós, com cinco bolsos frontais, sendo dois do lado esquerdo e três do lado direito (de acordo com figura ilustrativa em anexo) e com dimensões compatíveis ao tamanho da peça. Os bolsos devem possuir abas com fechamento por 02 botões de metal na cor prata em cada um deles, impresso em silksreen, com as orientações contidas na figura ilustrativa em anexo v.	27	UNID.	UZE BRINDES E UNIFORMES	R\$ 70,00	R\$ 1.890,00
VALOR TOTAL:						R\$ 34.378,40
(TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 199.097,06 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo

valor estimado de R\$ 39.692,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS) e MED&CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 SECRETARIA DE SAÚDE
 GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020 – FMS – PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2020 – FMS – PMBEX

Com base nas informações constantes na referida Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE II, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO EM BAYEUX/PB, ora licitado em favor da empresa COEN CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.084.396/0001-77, pelo valor total de R\$ 577.163,67 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), classificada pelo critério de menor preço global, com fulcro no Art. 23, Inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Recursos Orçamentários constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas: 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301.2047 1077 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 17 de Abril de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 SECRETARIA DA SAÚDE
 GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2020 – FMS-PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARMAMENTOS, BOLSAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DIVERSOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00020/2020 – FMS-PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados. EMPRESA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83 ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 724, SALA 01, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.013-120, TEL: (83) 98115-2808

VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 17 DE ABRIL DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMISetas PARA ACE E ACS CAMISA EM MALHA TIPO PIQUÊ, NA COR VERDE CLARO, GOLA POLO TAMBÉM NA COR VERDE CLARO, COM BOLSO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FECHO POR ABOTOAÇÃO NO PEITILHO, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA, NOS TAMANHOS P (98 UNIDADES), M (170 UNIDADES), G (140 UNIDADES), GG (118 UNIDADES) E XG (30 UNIDADES)	556	UNID.	AGS	R\$ 37,90	R\$ 21.072,40
07	SAPATOS ACE E SUPERVISORES - SAPATO NA COR PRETA COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM FIBRAS ANTIBACTERIANTES, BIQUEIRA DE COMPOSITE E SOLADO EM POLIURETANO HIDROFUGO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	60	UNID.	AGS	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
VALOR TOTAL:						R\$ 27.612,40
(VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

Bayeux - PB, 17 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 17 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 199.097,06 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo valor estimado de R\$ 39.692,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) e MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do Instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52
 VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17
 VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)



Licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX (COVID-19)
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Situação	Licitação Concluída
Data de Cadastro	20/04/2020 14:56:34
Última Modificação	20/04/2020 15:07:08

Publicações da Licitação

RATIFICAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX - (COVID-19)	
Publicação	RATIFICAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX - (COVID-19)
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (COVID-19)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17 - (COVID-19)	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

CONTRATO

ADMINISTRATIVO

Nº 00071/2020 – FMS - PMBEX: EMPRESA

PHARMAPLUS LTDA -

CNPJ: 03.817.043/0001-

52

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, TEL: (87) 99353-7443 / 98619-1496, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR, CPF: 086.324.674-50, RG: 3.291.594 SSDS/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 –
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa, – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

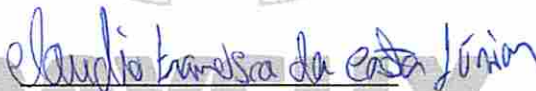
13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;


13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

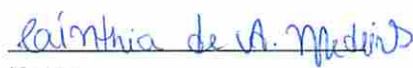
Bayeux - PB, 16 de ABRIL de 2020.


JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 086.324.674-50
RG: 3.291.594 SSSD/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº: 081.247.094-74
Identidade nº:


Nome:
CPF nº: 076.645.274-30
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

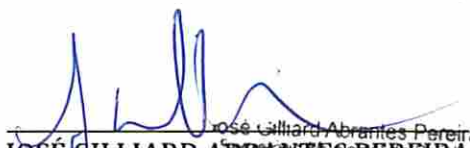
ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE 500 GRAMAS.	1.982	R\$12,64	R\$25.052,48
5	COMPRESSA CIRURGICA 50X50, PACOTE C/50 UNIDADES.	164	R\$60,83	R\$9.976,12
6	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM PCT 10 UNDADES	1.050	R\$0,48	R\$504,00
20	PROPÉ (SAPATILHA) DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES	56	R\$32,00	R\$1.792,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	25.000	R\$0,39	R\$9.750,00
25	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25X7	15.000	R\$0,23	R\$3.450,00
26	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	25.000	R\$0,29	R\$7.250,00
34	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº14	200	R\$3,07	R\$614,00
35	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº16	100	R\$3,14	R\$314,00
36	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18	110	R\$3,46	R\$380,60
VALOR TOTAL:				R\$59.083,20
CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS				


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

Bayeux - PB, 16 de ABRIL de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Bayeux - PB
Matrícula: 210786
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR
PHARMPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
CLAUDIO FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR
CPF: 086.324.674-50
RG: 3.291.594 SSDS/PB
CONTRATADA



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 00071/2020 E SUA

PUBLICAÇÃO EM

IMPrensa OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2020 – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2020 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2.012 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN 04.125.2026.2070 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN 2.013 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 04.091.2002.2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON 2.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 2.03 SECRETARIA DA FAZENDA 04.122.2002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 2.04 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 04.122.2002.2010 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2.05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (QSEM/DE) 12.361.3032.2191 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) 12.365.3032.2028 - MAN. EFORT. EDUCAÇÃO INFANTIL (MDE) 12.122.2005.2196 - MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO (MDE) 2.07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 04.122.2002.2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 2.08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2002.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.09 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAS 04.122.2002.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - 08.244.3040.2054 - MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR 2.10 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.122.2002.2072 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 2.11 SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO 04.122.2002.2076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO 2.12 SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER 13.031.2002.2078 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER 2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 14.244.3033.20687 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER 2.14 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 04.122.2002.2089 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO 2.091 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051.2118 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (GB) 08.244.3038.2232 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIFT 08.244.3038.2210 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV 08.244.3039.2211 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFT 08.244.3051.2133 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.3039.2235 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP - C.C. 08.244.3039.2236 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA 08.243.3039.2237 - SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CASA DE PASSAGEM
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: WVV COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 19.835.542/0001-02
 VALOR: R\$ 707.086,35 (SETECENTOS E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00072/2019 – PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL METÁLICO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
 CONTRATADA: MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87
 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.
 VIGÊNCIA: 12/04/2019 – 12/08/2020.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020 PARA 12 DE ABRIL DE 2020 A 12 DE AGOSTO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52
 VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17

VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: MED&CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80
 VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91
 VALOR TOTAL: R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00058/2019-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE 05 (CINCO) RUAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019 – PMBEX
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.
 VIGÊNCIA: 04/04/2020 – 04/07/2020.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO DE 04 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE ABRIL DE 2020 PARA 04 DE ABRIL DE 2020 A 04 DE JULHO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52
 VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 17 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 199.097,06 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo valor estimado de R\$ 39.692,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) e MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do Instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52
 VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17
 VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)



Publicações da Licitação

RATIFICAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX - (COVID-19)	
<u>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (COVID-19)</u>	
Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (COVID-19)
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17 - (COVID-19)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - (COVID-19)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI., CNPJ: 28.859.855/0001-91 - (COVID-19)	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

CONTRATO

ADMINISTRATIVO

Nº 00072/2020 –

FMS - PMBEX:

EMPRESA MULTILASER

INDUSTRIAL S.A. - CNPJ:

59.717.553/0006-17

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, com sede na RUA R JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382, DOS PIRES, EXTREMA/MG, TEL: (11) 3616-8600/ (11) 3616-8694, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). MARCEL RENO, CPF: 299.883.998-39, RG: 34.664.766-6, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência; conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

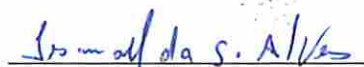
Bayeux - PB, 16 de Abril de 2020.




JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.921.511/0004-02
CONTRATANTE

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CNPJ: 59.717.553/0006-17
MARCEL RENO
CPF: 299.883.998-39
RG: 34.664.766-6
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF nº: 089 254 974 96
Identidade nº:


Nome:
CPF nº: 034-688-174-95
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MÁSCARA COM PROTETOR FACIAL COM VISOR ACRILICO, AJÚSTAVEL, TAMANHO ÚNICO, DO TIPO FACE SHIELD.	200	R\$15,80	R\$3.160,00
17	MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO, RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PFF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS DE 0,1 A 10 MICRA. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	4.000	R\$18,50	R\$74.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 77.160,00
SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS				

Bayeux - PB, 16 de Abril de 2020.


 José Gilliard Abrantes Pereira
 Secretário Municipal de Saúde
 Bayeux - PB
 Matrícula: 2107667
JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATANTE

MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
 CNPJ: 59.717.553/0006-17
 MARCEL RENO
 CPF: 299.883.998-39
 RG: 34.664.766-6
 CONTRATADA



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 27/04/2020 às 12:01:12 (GMT -3:00)

CONTRATO 00072.2020 - MULTILASER (1).pdf

ID única do documento: #a386952e-92b6-4666-87b6-7919bab63fa9

Hash do documento original (SHA256): 14790a0687d93c9277491046ca3b4921a488678b7a3c1f7f81c39de71ad091ed

Este Log é exclusivo ao documento número #a386952e-92b6-4666-87b6-7919bab63fa9 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ Thairine Costa Rocha (Participante)
Assinou em 27/04/2020 às 12:01:40 (GMT -3:00)
- ✓ Marcel Reno (Participante)
Assinou em 27/04/2020 às 12:09:28 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
27/04/2020 às 12:01:40 (GMT -3:00)	Thairine Costa Rocha E-mail thairine.rocha@multilaser.com.br, IP: 187.35.44.72 assinou.
27/04/2020 às 12:09:28 (GMT -3:00)	Marcel Reno E-mail marcel.reno@multilaser.com.br, IP: 201.95.191.19 assinou.
27/04/2020 às 12:01:12 (GMT -3:00)	Marcel Reno solicitou as assinaturas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 00072/2020 E SUA

PUBLICAÇÃO EM

IMPRENSA OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17
VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS)

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2020 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN 04.122.2026.2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN 2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCOR 2.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 2.03 SECRETARIA DA FAZENDA 04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 2.04 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 04.122.2002.2010 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2.05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (QSE/MDE) 12.361.3032.2191 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) 12.365.3032.2028 – MAN. EFORT. EDUCAÇÃO INFANTIL (MDE) 12.122.2005.2196 – MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO (MDE) 2.07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 04.122.2002.2036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 2.08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2002.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.09 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETRAS 04.122.2002.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR 2.10 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 2.11 SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO 04.122.2002.2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO 2.12 SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER 13.031.2002.2078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER 2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 14.244.3033.20687 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER 2.14 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 04.122.2002.2089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.244.3038.2232 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIFT 08.244.3038.2210 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.3039.2211 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAEPI 08.244.3051.2133 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.3039.2235 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP. – C.C. 08.244.3039.2236 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA 08.243.3039.2237 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CASA DE PASSAGEM
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: WW COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 19.835.542/0001-02
VALOR: R\$ 707.086,35 (SETECENTOS E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00072/2019 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL METÁLICO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.
VIGÊNCIA: 12/04/2019 – 12/08/2020.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, PASSANDO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020 PARA 12 DE ABRIL DE 2020 A 12 DE AGOSTO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17

VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MED&CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.583.477/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS – EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00058/2019-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE 05 (CINCO) RUAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019 – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.
VIGÊNCIA: 04/04/2020 – 04/07/2020.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO DE 04 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE ABRIL DE 2020 PARA 04 DE ABRIL DE 2020 A 04 DE JULHO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 17 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 199.097,06 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo valor estimado de R\$ 39.692,00 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) e MED & CUN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 16 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17
 VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)



Publicações da Licitação

RATIFICAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2020 - FMS - PMBEX - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 - FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 - FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17 - (COVID-19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS- PMBEX PAGINA 335	
Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 - FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17 - (COVID-19)
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 - FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - (COVID-19)
	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 - FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91 - (COVID-19)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 00073/2020 –
FMS - PMBEX:
EMPRESA MED & CLIN
COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
E DISTRIBUIÇÃO DE
MATERIAIS MEDICOS,
CLINICOS E HOSPITALARES
LTDA - CNPJ:
22.583.477/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, com sede na AV ALBERTO DE BRITO, 341, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.015-320 TEL: (83) 8887-3903, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). CARLOS MARLON DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 885.533.294-53, RG nº 1642998 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
 - Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2. A CONTRATADA, é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

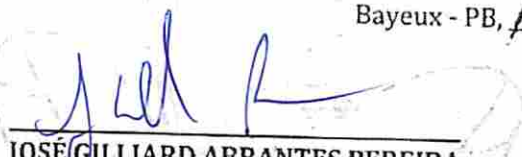
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

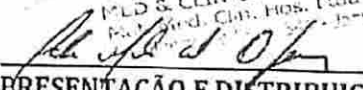
13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 16 de 04 de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 08.924.581/0004-02

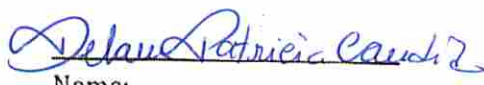
CONTRATANTE
CNPJ 22.583.477/0001-80
MED & CLIN COM. e Rep. Di
Méd. Clin. Hos. Ltda - E



**MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS,
CLINICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 22.583.477/0001-80
CARLOS MARLON DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 885.533.294-53
RG nº 1642998 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

007393954-40
Nome: Marcelo de S.
CPF nº: 007393954-40
Identidade nº: 2050948 RB


Nome:
CPF nº: 081.247.99437
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.	200	RS 35,70	RS 7.140,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO, MATERIAL LÁTEX, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.	400	RS 35,70	RS 14.280,00
VALOR TOTAL:				R\$ 21.420,00
VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS				

Bayeux - PB, 16 de 04 de 2020.


JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 09.024.501/0004-02

CONTRATANTE

CNPJ 22.583.477/0001-80
MED & CLIN Com. e Rep. Di
Ativ. Med. Clin. Hos. Ltda - f
de nº 1.341 - J. Guar

MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS,
CLINICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.583.477/0001-80

CARLOS MARLON DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 885.533.294-53

RG nº 1642998 SSP/PB

CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 00073/2020 E SUA

PUBLICAÇÃO EM

IMPrensa OFICIAL:

- CPL - Comissão
Permanente de Licitação
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
 - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2020 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN 04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN 2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON 2.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 2.03 SECRETARIA DA FAZENDA 04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 2.04 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 04.122.2002.2010 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2.05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (QSEMDE) 12.361.3032.2191 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) 12.365.3032.2028 – MAN. EFORT. EDUCAÇÃO INFANTIL (MDE) 12.122.2005.2196 – MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO (MDE) 2.07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 04.122.2002.2036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 2.08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2002.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.09 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETRAS 04.122.2002.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR 2.10 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 2.11 SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO 04.122.2002.2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO 2.12 SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER 13.031.2002.2078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER 2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 14.244.3033.20687- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER 2.14 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 04.122.2002.2089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAIGD- 08.244.3038.2232- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PAIFT 08.244.3038.2210- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.3039.2211 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI 08.244.3051.2133 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.3039.2235 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP -- C.C. 08.244.3039.2236 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA 08.243.3039.2237 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE CASA DE PASSAGEM
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: WW COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 19.835.542/0001-02
VALOR: R\$ 707.086,35 (SETECENTOS E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00072/2019 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL METÁLICO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.
VIGÊNCIA: 12/04/2019 – 12/08/2020.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 04(QUATRO) MESES, PASSANDO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020 PARA 12 DE ABRIL DE 2020 A 12 DE AGOSTO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: PHARMAPLUSLTD – CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17
VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MED&CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 22.583.477/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS – EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00058/2019-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE 05 (CINCO) RUAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019 – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.
VIGÊNCIA: 04/04/2020 – 04/07/2020.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO DE 04 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE ABRIL DE 2020 PARA 04 DE ABRIL DE 2020 A 04 DE JULHO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: PHARMAPLUSLTD – CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 - FMS - PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)



<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00071/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - PHARMPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (COVID-19)</p>						
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00072/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17 - (COVID-19)</p>						
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00073/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - (COVID-19)</p>						
<table border="1"> <tr> <td data-bbox="823 134 964 1646"> <p>Publicação</p> </td> <td data-bbox="964 134 1168 1646"> <p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00073/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - (COVID-19)</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="964 134 1081 1646"> <p>Descrição da Publicação</p> </td> <td data-bbox="1081 134 1168 1646"> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)</p> </td> </tr> <tr> <td data-bbox="1081 134 1168 1646"> <p>Arquivo para Download</p> </td> <td data-bbox="1081 134 1168 1646"> <p>Baixar Arquivo</p> </td> </tr> </table>	<p>Publicação</p>	<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00073/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - (COVID-19)</p>	<p>Descrição da Publicação</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)</p>	<p>Arquivo para Download</p>	<p>Baixar Arquivo</p>
<p>Publicação</p>	<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00073/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - (COVID-19)</p>					
<p>Descrição da Publicação</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)</p>					
<p>Arquivo para Download</p>	<p>Baixar Arquivo</p>					
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00074/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91 - (COVID-19)</p>						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX.
 PAGINA 18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 00074/2020 –
FMS - PMBEX:
EMPRESA DUPLICATION
SUPRIMENTOS GRAFICOS
- EIRELI., CNPJ:
28.859.855/0001-91**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI., CNPJ: 28.859.855/0001-91 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI., CNPJ: 28.859.855/0001-91, com endereço à Rua Estrada do Jaguari, 559 Jardim da Várzea - Santana de Parnaíba/SP CEP: 06533-100 Tel.: [011] 3696.3777, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS-PMBEX

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do GRF, - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX


13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;


13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 16 de ABRIL de 2020.




JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE




DUPPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS – EIRELI
CNPJ: 28.859.855/0001-91
NILVA MODELO
CPF: 210.567.220-53
RG: 22.577.798-8 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Antônio A. Medeiros
CPF nº: 076.645.274-30
Identidade nº:



Nome: Dayse Lains de Castro
CPF nº: 062.246.534-10
Identidade nº: 3013419 SSSS.



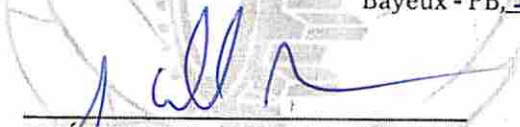
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70% - GALÃO DE 5 LITROS. ANTISSÉPTICO BACTERICIDA.	32	R\$54,45	R\$1.742,40
VALOR TOTAL: R\$ 1.742,40				
UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS				

Bayeux - PB, 16 de ABRIL de 2020.


JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI
CNPJ: 28.859.855/0001-91
NILVA MODELO
CPF: 210.567.220-53
RG: 22.577.798-8 SSP/PB
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 00074/2020 E SUA

PUBLICAÇÃO EM

IMPrensa OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00070/2020 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00007/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2020 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX-DMTRAN 04.125.2026.2070 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO DMTRAN 2.013 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 04.091.2002.2154 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCOR 2.02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.2002.2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 2.03 SECRETARIA DA FAZENDA 04.122.2002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA 2.04 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 04.122.2002.2010 – MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2.05 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.2002.2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3032.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (QSE/MDE) 12.361.3032.2191 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) 12.365.3032.2028 – MAN. EFORT DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MDE) 12.122.2005.2196 – MAN. DAS ATIV. ADMINIST. DA SEC. DE EDUCAÇÃO (MDE) 2.07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 04.122.2002.2036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 2.08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 04.122.2002.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2.09 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETRAS 04.122.2002.2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – 08.244.3040.2054 – MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR 2.10 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 04.122.2002.2072 – MANUTENÇÃO DA SEC. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL 2.11 SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO 04.122.2002.2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO 2.12 SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER 13.031.2002.2078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER 2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 14.244.3033.20687 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER 2.14 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 04.122.2002.2089 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E TURISMO 2.091 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3051.2118 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIAIGD- 08.244.3038.2232- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PAIFT 08.244.3038.2210- SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV 08.244.3039.2211 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PAEFI 08.244.3051.2133 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.3039.2235 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C. POP -- C.C. 08.244.3039.2236 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA 08.243.3039.2237 – SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CASA DE PASSAGEM
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: WW COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 19.835.542/0001-02
VALOR: R\$ 707.086,35 (SETECENTOS E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00072/2019 – PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL METÁLICO NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60
CONTRATADA: MOAR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 15.912.555/0001-87
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019 – PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES.
VIGÊNCIA: 12/04/2019 – 12/08/2020.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 04(QUATRO) MESES, PASSANDO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 A 12 DE ABRIL DE 2020 PARA 12 DE ABRIL DE 2020 A 12 DE AGOSTO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: PHARMAPLUSLTD - CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17
VALOR TOTAL: R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MED&CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 1.742,40 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00058/2019-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE 05 (CINCO) RUAS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019 – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ANTUNES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.421.938/0001-88
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES.
VIGÊNCIA: 04/04/2020 – 04/07/2020.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO DE 04 DE JANEIRO DE 2020 A 04 DE ABRIL DE 2020 PARA 04 DE ABRIL DE 2020 A 04 DE JULHO DE 2020, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049.2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: PHARMAPLUSLTD - CNPJ: 03.817.043/0001-52
VALOR TOTAL: R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80
VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 16 DE ABRIL DE 2020 A 16 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELL, CNPJ: 28.859.855/0001-91
VALOR TOTAL: R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00071/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00072/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17 - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00073/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00074/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91 - (COVID-19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
 PAGINA 361

Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00074/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91 - (COVID-19)
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo

[Voltar](#)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX



NOVO OFÍCIO DA DIRETORIA DE COMPRAS

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 23 de Abril de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux
Emanoel da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 979/2020 alterada pela MP 926/202, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES destinados a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.
- 2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços.
- 2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia a média aritmética dos valores encontrados.
- 2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.
- 2.5. Na ocasião, a empresa: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI oficializou através de documento em anexo, na data de 22/04/2020, que os itens 7, 9, e 24 sofreram reajustes de valor, e o item 19 uma alteração no prazo de entrega devido à grande

procura e pouca oferta nesse enfrentamento do Covid-19.

- 2.6. Ocorre que, conforme mapa comparativo, para os itens 9 e 24, temos propostas mais vantajosas, o que nos leva a desistência da contratação desses itens com a empresa LARMED. Quanto ao item 7, há apenas a proposta da empresa em questão, porém como o reajuste ficou além da referência utilizada, decidimos não contratar afim de buscar outros fornecedores. Desta forma, requeremos que seja revogado a ratificação da dispensa de licitação dos itens 9, 7 e 24 perante a LARMED.

Por fim, sobre o item 19, não há objeção quanto ao novo prazo de entrega, haja vista que apesar de existir outra empresa que forneça o objeto, o preço ofertado pela segunda colocada está 59,25% acima do valor cotado pela LARMED.

3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência, exceto quanto aos débitos perante a receita federal e municipal, conforme consta já justificativa do item 5 abaixo.

4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens oferecidos pela empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI são novos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI atende em parte os requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados, ressalvado habilitação perante a receita municipal (09/04/2020) e federal, neste caso, conforme consta da sua certidão apresentada com validade até 11/02/2020, sendo que a mesma não se enquadra na prorrogação de 90 dias prevista PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, haja vista que a certidão venceu antes da publicação da Portaria.

Quanto à certidão estadual, se encontra vencida, mas está respaldada no Decreto estadual que disciplina os efeitos da prorrogação (Anexo).

No entanto, verifica-se que para os itens constante no item 7.3 abaixo, existe restrição de fornecedores para os objetos pretendidos, conforme se

observa no mapa de apuração de preços em que dentre todas as empresas consultadas somente a LARMED cotou os objetos, motivo pelo qual justifica-se a contratação da empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MED. HOSP EIRELI, nos termos do art. 4-F da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores somente para os itens em que existem restrição no fornecimento.

6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que dentre as empresas consultadas a LARMED ofertou o menor valor para o item 19, ou seja, 59,25% abaixo da outra única proposta e em relação aos itens 27 a 32 somente a empresa detinha o objeto pretendido pela Edilidade.

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI.
CNPJ: 10.831.701/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, LÉVES, RESISTENTES COM HASTES TIPO ESPÁTULAS DE MATERIAL FLEXÍVEL, CONFORTÁVEIS E CORDÃO DE SEGURANÇA. LENTES TRANSPARENTES, QUE OFEREÇAM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PROTEÇÃO ANTE RISCO E FILTRO DE RAIOS UVA/UVB APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS LACRADAS, CONTENDO UMA UNIDADE, GRAFADA COM A DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE E	200	9,90	1.980,00


	O N° DO LOTE DO PRODUTO.			
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 08	500	1,50	750,00
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 10	1.000	1,50	1.500,00
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 12	1.000	1,50	1.500,00
30	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 14	1.000	1,50	1.500,00
31	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL N° 16	200	1,50	300,00
32	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°10	20	4,60	92,00
TOTAL:				R\$ 7.622,00

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.



André Martins Pereira Neto
Diretor de Compras



LARMED DISTR. DE MEDICAMENTOS E MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI
CNPJ: 10.831.701/0001-26 / Insc. Est.: 16.161.203-2
Av. Assis Chateaubriand, nº 2425 - Tambor
Campina Grande - PB / CEP: 58.414-500
Fone: (83) 3331-1673
E-mail: larmed@larmedi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 367

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

A empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.831.701/0001-26, declara com relação aos itens abaixo listados algumas observações com relação aos mesmos:

Item 7 – FILTRO BACTERIOSTÁTICO PARA USO EM VENTILAÇÃO MECANICA – Observação: pedimos revisão do preço e prazo enviado em cotação, pois tivemos aumento de demanda e preço do item citado devido a PANDEMIA DE CORONA VIRUS (Novo valor cotado R\$45,30 e prazo de 30 dias para entrega);

Item 9 – GORRO (TOUCA) DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES – Observação: pedimos revisão do preço e prazo enviado em cotação, pois tivemos aumento de demanda e preço do item citado devido a PANDEMIA DE CORONA VIRUS (Novo valor cotado R\$35,10 e prazo de 30 dias para entrega);

Item 19 – OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – Observação: pedimos revisão do prazo enviado em cotação, pois tivemos aumento de demanda do item citado devido a PANDEMIA DE CORONA VIRUS (Prazo de 30 dias para entrega);

Item 24 – SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7 - Observação: pedimos revisão do preço e prazo enviado em cotação, pois tivemos aumento de demanda e preço do item citado devido a PANDEMIA DE CORONA VIRUS (Novo valor cotado R\$1,65 e prazo de 10 dias para entrega);

Campina Grande /PB, 22 de Abril de 20.

ABELARDO PEDRO D'ALCANTARA NETO

RG Nº 2449257 - SSP/PB

CPF Nº 008.388.004-67

CNPJ: 10.831.701/0001-26
LARMED - Dist. de Medic. e Mat. Médico Hosp. Eireli
Av.: Assis Chateaubriand, 2425
Tambor - Cep: 58414-500
CAMPINA GRANDE - PB

Art. 4º Ficam mantidas todas as demais medidas adotadas para promover o combate ao coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de abril de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 40.170 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o diferimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas aquisições interestaduais de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus(COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus(COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - relativo ao diferencial de alíquota devido nas aquisições interestaduais de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares, realizadas diretamente por hospitais, clínicas e demais estabelecimentos congêneres, desde que destinados à integralização no ativo immobilizado, com o objetivo de combater a pandemia de infecção humana causada pelo Coronavírus (COVID-19), definida pela Organização Mundial de Saúde.

§ 1º Na hipótese do "caput" deste artigo, serão observadas as seguintes condições:

I - o imposto devido será recolhido pelo adquirente quando da operação subsequente, esteja esta sujeita ou não ao pagamento do tributo;

II - o diferimento se aplica à complementação devida ao Estado da Paraíba, na forma prevista no inciso XVI do art. 3º do Regulamento do ICMS - RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997;

III - a qualquer tempo, desde que fique comprovada destinação diversa do bem, o contribuinte deverá recolher o ICMS diferido, acrescido de juros e atualização monetária definidos na legislação do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 2º A concessão do diferimento de que trata este Decreto fica condicionada à efetiva regularidade fiscal do adquirente, cuja comprovação far-se-á por meio de certidão negativa de débitos estaduais.

Art. 2º Considera-se encerrada a fase de diferimento previsto neste Decreto, quando da desincorporação do bem do ativo immobilizado, devendo o pagamento do imposto diferido ser efetuado de imediato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá prazo de vigência limitado a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo estadual.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 40.171 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas econômicas temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos da COVID-19 (Novo Coronavírus); dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das Certidões Negativas de Débitos e Certidões Positivas com Efeitos de Negativos, em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 40.122, de 13 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Estado da Paraíba;

Considerando a confirmação de casos de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, Considerando as projeções econômicas e financeiras apontam para um cenário nacional restritivo, com ausência de crescimento e possibilidade de retração da economia nacional,

Considerando o momento atípico e seu reflexo nos diversos setores produtivos da economia paraibana e a importância das ações estatais para minorar os danos sociais e econômicos causados pela pandemia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a adoção das seguintes medidas de estímulo à economia e a manutenção de empregos, objetivando minorar os impactos decorrentes da pandemia do coronavírus - COVID-19:

I - suspensão das cobranças dos financiamentos contraídos pelos pequenos e micro-empresários junto ao Empreender Paraíba por 90 dias;

II - suspensão da cobrança de juros e multas referentes às parcelas vincendas nos meses de abril, maio e junho para os clientes adimplentes com o Empreender Paraíba, mediante solicitação destes, até o final do prazo do financiamento;

III - criação de linha especial de crédito pelo Empreender Paraíba para assinatura de contratos e liberação do recurso para mil quatrocentos e cinquenta (1.450) proponentes, distribuídos entre Pessoa Física e Pessoa Jurídica (microempresa), respeitando a ordem de inscrição dos projetos;

IV - disponibilização de plataforma digital para inscrições e submissão de projetos de acesso às linhas de crédito do Empreender Paraíba, bem como para realização de cursos e treinamentos visando à capacitação dos proponentes;

V - suspensão do corte de fornecimento de água, pela CAGEPA, por atraso de pagamento da cobrança de tarifa para consumidores residenciais, com consumo de até 10 metros cúbicos, por mês, pelo prazo de 90 dias;

VI - aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento e distribuição, preferencialmente, dos produtores da Agricultura Familiar;

VII - aquisição de proteína animal (peixes e aves) para abastecimento e distribuição, preferencialmente, das suas respectivas Cooperativas;

Art. 2º Ficam prorrogados, por 90 (noventa) dias, os prazos de validade das Certidões Negativas de Débitos e das Certidões Positivas de Débitos com efeitos de Negativas relativas à Fazenda Pública Estadual, de que trata o art. 158 da Lei Estadual nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

Art. 3º Fica concedida a dilatação, por 90 (noventa) dias, dos prazos para:

I - pagamento dos parcelamentos administrativos vincendos de débitos tributários estaduais;

II - o pagamento dos parcelamentos de débitos tributários do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba - REFIS/PB, de que trata o Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003.

Parágrafo único. Os pagamentos dos parcelamentos de que tratam os incisos I e II deste artigo ficarão sujeitos a juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do prazo até o mês anterior ao da liquidação, acrescidos de 1% (um por cento) no mês do pagamento, nos termos do art. 114, inciso I, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 4º Fica concedida a dilatação do prazo de pagamento do ICMS, sem atualização monetária, relativo aos meses de abril, maio e junho de 2020, devido:

I - pelo Microempreendedor Individual - MEI, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por 180 (cento e oitenta) dias;

II - pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo Simples Na-

GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Alblegê Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispbpublicações.pb.gov.br
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número Atrasado.....R\$ 3,00

cional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por 90 (noventa) dias, observado o seguinte escalonamento:

- a) Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento postergado para 20 de julho de 2020;
- b) Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento postergado para 20 de agosto de 2020; e
- c) Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento postergado para 21 de setembro de 2020.

Art. 5º Ficam suspensos até 30 (trinta) de junho de 2020:

- I - a cobrança de ICMS - Bloqueio nos Postos Fiscais de fronteira;
- II - a remessa para inscrição em Dívida Ativa, pelas repartições preparadoras, de processos administrativos aptos a serem inscritos;
- III - os atos de comunicação e notificação em fiscalizações tributárias nas empresas efetivamente fechadas em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º A Procuradoria Geral do Estado suspenderá os atos de natureza executória, nos processos de Execução Fiscal, por um prazo de 90 dias, ressalvadas as circunstâncias que imperem em transecurso da prescrição tributária, com prejuízo da pretensão executória no mesmo período de 90 dias, ou que concorram para a contagem da prescrição intercorrente.

Art. 7º As entidades e serviços de proteção de crédito ficam autorizados a suspender negativas para débitos que tenham como credores os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, pelo prazo de 90 dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A suspensão tratada neste artigo deve ser efetivada diretamente pela própria entidade que preste o serviço e prescinde de requerimento administrativo perante qualquer órgão do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º Fica autorizado até 30 (trinta) de junho de 2020, o uso de equipamento "Point of Sale - POS" para recebimento de pagamento na modalidade de crédito ou débito pelos supermercados, mercadinhos, farmácias, restaurantes e padarias, desde que conste o número do CNJP da empresa emitente.

Parágrafo único. Os equipamentos POS utilizados nas vendas com entrega em domicílio não poderão ser utilizados nas vendas dentro dos estabelecimentos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de abril de 2020; 132ª da Proclamação da República.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

Decreto nº 40.172 de 3 de abril de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00025.

D. E. C. R. E. T. A.:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4836.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	4490.52	110	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4836.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO "DOM JOSÉ MARIA PIRES"	3390.39	110	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de abril de 2020; 132ª da Proclamação da República.


 GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


 MARIALVO LAURIANO JOSÉ SANTOS FILHO
 Secretário de Estado de Fazenda

Ato Governamental nº 1.687

João Pessoa, 03 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA AMELIA DA FONSECA PINHEIRO DE SA, matrícula nº 1710656, do cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde da Nona Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.688

João Pessoa, 03 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANA LUIZA GUEDES CORREIA, matrícula nº 1811339, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEF PROF. JOSE COELHO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.689

João Pessoa, 03 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CLEIDE ARAUJO CORDEIRO, matrícula nº 1872672, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM CICERO DOS ANJOS, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.690

João Pessoa, 03 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA IRENE DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 1870513, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIOFRANCISCO MARQUES DE MELO, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.691

João Pessoa, 03 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear ROBERTO FREIRE BEZERRA DE MATOS FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Educação a Distância, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 1.692

João Pessoa, 03 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear CANDIDO RONDON MONTEIRO ARAUJO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Subgerencia de Fiscalização de Mercadorias em Transito da Gerencia Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo CGF-4.

Ato Governamental nº 1.693

João Pessoa, 03 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RAFFAEL BARBOSA MARTINS, matrícula nº 1720643, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Educação a Distância, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 1.694

João Pessoa, 03 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RILMAR BARROS FERNANDES, matrícula nº 0801178, do cargo em comissão de Supervisor da Subgerencia de Fiscalização de Mercadorias em Transito da Gerencia Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo CGF-4.


 JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX



DESPACHO DA CPL

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando a necessidade de conclusão da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 - FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o novo Despacho da Diretoria de compras encaminhando e atualizando os itens referentes à empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, bem como justificando a contratação com base nos termos do art. 4-F da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores somente para os itens em que existe restrição no fornecimento, como na hipótese ora analisada.

Desta forma fora diligenciado à parte contratada para que providenciasse a certidão de Regularidade de FGTS, em tempo hábil e a respectiva declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.


Deste modo, informo que a parte contratada apresentou tempestivamente a(s) certidão e declaração, providencio a anexação destas ao presente caderno processual.

Por fim, remeta-se o presente procedimento ao gabinete do gestor da saúde para assinatura de novo termo de ratificação, a fim de que seja publicada novamente, tendo em vista a redução do valor a ser contratado junto a empresa LARMED, e conseqüentemente, a redução do valor total da dispensa.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 24 de Abril de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 372

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.831.701/0001-26
Razão Social: LARMED DIST DE MED E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND 2425 / TAMBOR / CAMPINA GRANDE /
PB / 58414-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502190888257366

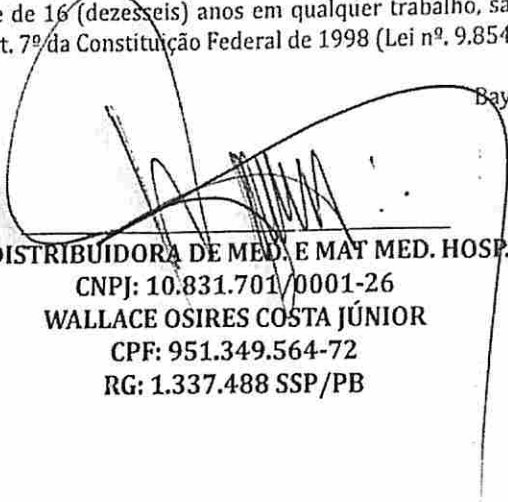
Informação obtida em 24/04/2020 15:40:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, com endereço à AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425, TAMBOR, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58.414-500, CONTATO (83) 3310-6000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). WALLACE OSIRES COSTA JÚNIOR, CPF: 951.349.564-72, RG: 1.337.488 SSP/PB, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Bayeux/ PB, 24 de Abril de 2020.



LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI
CNPJ: 10.831.701/0001-26
WALLACE OSIRES COSTA JÚNIOR
CPF: 951.349.564-72
RG: 1.337.488 SSP/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 167.027,60 (CENTO E SESENTA E SETE MIL VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo valor estimado de R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI., CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS) e MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 24 de Abril de 2020.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARIOQUINHA, TIPO I de RS: 4,48 para RS: 6,64, por cada item RS: 0,30 (trinta centavos) do item 38 LEITE EM PÓ INTEGRAL de RS: 3,78 para RS: 4,08, por cada item RS: 0,40 (quarenta centavos) do item 39 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE de RS: 1,58 para RS: 1,98 por cada item RS: 0,21 (vinte e um centavos) do item MARGARINA VEGETAL 500 G de RS: 2,87 para RS: 3,08, por cada item; PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: TA nº 00006/2020 ao Contrato 00018/2020 23/04/2020- CONTRATADO: FRANCILENE DE ARAÚJO - ME.

Prefeitura Municipal de Amparo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna público através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB. O CANCELAMENTO DEFINITIVO dos processos que seriam realizados nos dias 24/03/2020 - PP 00019/2020, PP 00020/2020, PP 00021/2020, E dia 26/03/2020 - PP 00022/2020, PP 00023/2020, PP 00024/2020, PP 00025/2020, PP 00026/2020. Que foram suspensos em decorrência da situação de (COVID-19), sobre Decreto municipal 004/006-2020. Serão publicadas novas datas para abertura de NOVOS Processos Licitatórios. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33050036. Email: eplamparopb@gmail.com

Amparo - PB, 24 de Abril de 2020.

JOSE JANILSON FERREIRA DE LIMA
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Arara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00003/2020, para o dia 08 de Maio de 2020 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.

Arara - PB, 24 de Abril de 2020

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0325/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: licitacaogadobravo@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br

Gado Bravo - PB, 24 de abril de 2020

HILDA LUCIA BARBOSA
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 17.256,04; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 4.068,00; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 166.596,70; FARMA-

GUEDES COM. PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.167,20; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 58.085,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 24 de Abril de 2020
 SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
 Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 021.110. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2026 - PSF 02110.10.301.2007.2030 - 02110.10.301.2007.2031 - 02110.10.301.2007.2083 - VIGÊNCIA: 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00033/2020 - 24.04.20 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 166.596,70; CT Nº 00034/2020 - 24.04.20 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 58.085,00

Prefeitura Municipal de Mulungu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, às 10h00min do dia 08 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Construção, destinados a manutenção de diversas secretarias no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 04/2013. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br

Mulungu - PB, 24 de Abril de 2020

GETULIO COSTA DE ARAÚJO
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Esperança

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, às 09h00min do dia 08 de Maio de 2020, por meio do site, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de carnes e frios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Esperança/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361-3801. E-mail: epl@esperanca.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Esperança - PB, 24 de Abril de 2020.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embaixado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequadas às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 167.027,60 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo valor

estimado de R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) e MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinar o instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00027/2020 – PMBEX
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2020 – PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.
 EMPRESA: JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.302.534/0001-91
 ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 356, CENTRO, GUARABIRA/PB – CEP: 58.200-000,
 TEL: (83) 3502-1132 / 98885-5047
 VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2020 ATÉ 24 DE ABRIL DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
2	CATMAT: 150619 - FERRAMENTA FERRAMENTA NOME - Abraçadeira de nylon 2,5 x 100mm, pacote com 100 peças.	1.270	Unidade	BESTFER	R\$ 4,24	R\$ 5.384,80
3	CATMAT: 15903 - ARAME GALVANIZADO ARAME GALVANIZADO NOME - ARAME GALVANIZADO Nº 18	527	Quilograma	GERDAL	R\$ 15,64	R\$ 8.242,28
5	CATMAT: 216955 - AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA - AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	1.831	Metro Cúbico	NATURAL	R\$ 51,50	R\$ 94.296,50
7	CATMAT: 1554 - ARGAMASSA REFRATÁRIA ARGAMASSA REFRATÁRIA NOME - ARGAMASSA ACI 20KG	1.205	Saco	BOA MASSA	R\$ 7,75	R\$ 9.338,75
8	CATMER: 4413 - Flip Sharp abastecido com papel original - ARGAMASSA ACII FLEXÍVEL CINZA 20KG	1.138	Saco	BOA MASSA	R\$ 21,30	R\$ 24.239,40
10	CATMAT: 58122 - BÓIA CAIXA D'ÁGUA BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA NOME - BÓIA CAIXA D'ÁGUA, NOME BÓIA DE CAIXA D'ÁGUA	227	Unidade	GRAP	R\$ 9,20	R\$ 2.088,40
12	CATMAT: 14933 - MAQUINA PORTÁTIL DE BROCAR MAQUINA PORTÁTIL DE BROCAR NOME - Broca de aço para ferro de 8 mm	27	Unidade	BESTFER	R\$ 6,30	R\$ 170,10
	Broca de aço para concreto Ø6 mm	57	Unidade	BESTFER	R\$ 5,00	R\$ 285,00
	Broca de aço para concreto Ø8mm.	57	Unidade	BESTFER	R\$ 6,90	R\$ 393,30
16	CATMAT: 90741 - BROCA WIDIA BROCA WIDIA NOME - Broca de vidca para perfurar concreto medida Ø 6	25	Unidade	BESTFER	R\$ 3,65	R\$ 91,25
17	CATMAT: 248941 - CAL. HIDRATADA MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO BRANCA, APLICAÇÃO CIVIL - CAL. HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	5.648	Unidade	CALMISA	R\$ 7,25	R\$ 40.948,00
19	CATMAT: 11037 - PASTILHA DE CERÂMICA PASTILHA DE CERÂMICA NOME - CERÂMICA 10 x 10 cm, para revestimento decorativo de paredes, classe A extra, 1ª qualidade, abranço 3, cor branco gelo.	1.153	Metro Quadrado	HD	R\$ 27,99	R\$ 32.272,47
21	CATMAT: 1503 - CIMENTO REFRATÁRIO CIMENTO REFRATÁRIO NOME - CIMENTO PORTLAND, CP II, SACO 50KG	20.874	Unidade	ZEBU	R\$ 24,90	R\$ 519.762,60
23	CATMAT: 40792 - LIXA, CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, FOLHA, 1 200, 275 MM, 225 MM, PAPEL IMPERMEÁVEL - LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 1 200, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, TIPO COSTADO PAPEL IMPERMEÁVEL	300	Unidade	HEC	R\$ 0,99	R\$ 297,00
24	CATMAT: 40790 - LIXA, ÓXIDO ALUMÍNIO, LIXA FERRO, FOLHA, 220, 275 MM, 225 MM, PAPEL - LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, TIPO COSTADO PAPEL	327	Unidade	HEC	R\$ 1,70	R\$ 555,90
25	CATMAT: 231497 - LIXA MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 400, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	300	Unidade	HEC	R\$ 1,85	R\$ 555,00

26	CATMAT: 23836 - LIXA MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	380	Unidade	HEC	R\$ 1,50	R\$ 570,00
29	CATMAT: 32986 - LIXA MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	494	Unidade	HEC	R\$ 0,93	R\$ 459,42
30	CATMAT: 310474 - LIXA APLICAÇÃO MARCENARIA, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, TIPO COSTADO PAPEL - LIXA, TIPO LIXA MADEIRA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, TIPO COSTADO PAPEL, APLICAÇÃO MARCENARIA	454	Unidade	HEC	R\$ 0,93	R\$ 422,22
32	Parafuso 4x45mm tipo Philips	1.234	Unidade	30MARCA	R\$ 0,13	R\$ 163,02
34	CATMAT: 11053 - PARALELEPÍPEDO PARALELEPÍPEDO NOME - Paralelepipedo (11x18cm)	300.000	Unidade	NATURAL	R\$ 0,95	R\$ 285.000,00
37	CATMAT: 248640 - TELHA MATERIAL FIBROCIMENTO, ESPESSURA 4 MM, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 4 CM	200	Unidade	INTERNIT	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
39	CATMAT: 12097 - TELHA TELHA - CERÂMICA NOME - Telha Translúcida Modelo 777 Onduline 200x100cm	60	Unidade	GRANPLAST	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
41	CATMAT: 150739 - ARGAMASSA ARGAMASSA NOME - ADITIVO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS E REBOCOS TIPO "VEDALIT" - FRASCO DE 3,6 LITROS.	100	Unidade	VIAPOL	R\$ 43,80	R\$ 4.380,00
45	CATMAT: 50934 - SUPORTE (REPARO) NÃO HIDRÁULICO (FERREAGEM) SUPORTE (REPARO) NÃO HIDRÁULICO (FERRE NOME - Anel de vedação para instalação manômetro (vasto sanitário)	150	Unidade	MAXANIL	R\$ 8,29	R\$ 1.243,50
47	CATMAT: 40258 - BUCHA PARA TUBO BUCHA DE NYLON (NYLON) - FIXAÇÃO DE P NOME - BUCHA PARA PARAFUSO DE NYLON COM ANEL, 6MM	2.000	Unidade	30MARCA	R\$ 0,08	R\$ 160,00
50	CATMAT: 150413 - BUCHA BUCHA NOME - Bucha de rotação de PVC, 6mm, curta, com 25 x 20 mm, para água fria padrão	20	Unidade	KRONA	R\$ 0,55	R\$ 11,00
52	CATMAT: 70961 - CONTROLADOR DEMANDA ENERGIA ELÉTRICA CONTROLADOR DE DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA NOME - Caixa octogonal 484 de PVC para fixação externa. FORNECIMENTO UNIDADE	60	Unidade	BESTFER	R\$ 2,95	R\$ 177,00
54	CATMAT: 262024 - CAIXA D'ÁGUA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, COR AZUL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 1.000 L	37	Unidade	FORTLEVE	R\$ 145,00	R\$ 5.365,00
55	CATMAT: 38830 - CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITÁRIA CAIXA / COMPONENTES - CAIXA SANITÁRIA NOME - Caixa de descarga de plástico, externa, de 9 litros, pesador flo de nylon, não melano cano, bóia, engate	100	Unidade	GRANPLAST	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00
57	CATMAT: 39687 - TUBO PVC SOLDÁVEL, HIDRÁULICA, MARROM, 20 MM, 6 M, PVC RÍGIDO - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO	500	Unidade	NORDESTE	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
59	CATMAT: 255878 - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO	30	Unidade	NORDESTE	R\$ 11,90	R\$ 357,00
60	CATMAT: 333574 - TUBO HIDRÁULICO MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 32 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA, TIPO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 32 MM, APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA	30	Unidade	NORDESTE	R\$ 23,99	R\$ 719,70
62	CATMAT: 230971 - TUBO PLÁSTICO MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO - TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	40	Unidade	NORDESTE	R\$ 32,85	R\$ 1.314,00
64	CATMAT: 249993 - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESTRESSURA PAREDES 1,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, TIPO LEVE - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESTRESSURA PAREDES 1,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C, TIPO LEVE	267	Unidade	NORDESTE	R\$ 46,20	R\$ 12.335,40

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 378

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 24 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)

VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2020 A 24 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 167.027,60 (CENTO E SESENTA E SETE MIL VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo valor estimado de R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS) e MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Situação	Licitação Concluída
Data de Cadastro	20/04/2020 14:56:34
Última Modificação	28/04/2020 14:52:04

Publicações da Licitação

RATIFICAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS - PMBEX - (COVID-19)	
Publicação	RATIFICAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 - FMS - PMBEX - (COVID-19)
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 - FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (COVID-19)	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 - FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17 - (COVID-19)	

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 00082/2020 –
FMS - PMBEX:
EMPRESA LARMED
DISTRIBUIDORA DE MÊD.
E MAT MED. HOSP.
EIRELI, CNPJ:
10.831.701/0001-26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, com endereço à AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 2425, TAMBOR, CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58.414-500, CONTATO (83) 3310-6000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). WALLACE OSIRES COSTA JÚNIOR, CPF: 951.349.564-72, RG: 1.337.488 SSP/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

8.3.1. Em relação ao item 19 do Termo de Referência, tendo em vista o aumento da demanda, conforme solicitado pela Contratada, será de 30 dias para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;


13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 24 de ABRIL de 2020.

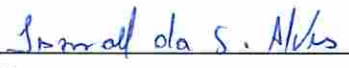


JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE




LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI
CNPJ: 10.831.701/0001-26
WALLACE OSIRES COSTA JÚNIOR
CPF: 951.349.564-72
RG: 1.337.488 SSP/PB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Samuel da S. Alves
CPF nº: 089 254.944 96
Identidade nº:



Nome: Rayne Lains de Castro
CPF nº: 062.246.539 - 80
Identidade nº: 3013418

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO DE ALTA QUALIDADE, LEVES, RESISTENTES COM HASTES TIPO ESPÁTULAS DE MATERIAL FLEXÍVEL, CONFORTÁVEIS E CORDÃO DE SEGURANÇA. LENTES TRANSPARENTES, QUE OFEREÇAM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, PROTEÇÃO ANTE RISCO E FILTRO DE RAIOS UVA/UVB APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS LACRADAS, CONTENDO UMA UNIDADE, GRAFADA COM A DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE E O Nº DO LOTE DO PRODUTO.	200	9,90	1.980,00
27	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 08	500	1,50	750,00
28	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	1.000	1,50	1.500,00
29	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 12	1.000	1,50	1.500,00
30	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 14	1.000	1,50	1.500,00
31	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16	200	1,50	300,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

32	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº10	20	4,60	92,00
VALOR TOTAL:				R\$ 7.622,00
SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS				

Bayeux - PB, 24 de ABRIL de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI
CNPJ: 10.831.701/0001-26
WALLACE OSIRES COSTA JÚNIOR
CPF: 951.349.564-72
RG: 1.337.488 SSP/PB
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 00082/2020 E SUA

PUBLICAÇÃO EM

IMPrensa OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2020 A 24 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

328	CAT.44T 38008 - PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR - NOME - PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR MARCA(S) DE REFERÊNCIA JM, MSA, HONEYWELL. APLICAÇÃO: EPI, proteção auditiva do usuário contra ruídos. CARACTERÍSTICA(S): protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofada de espuma em sua lateral e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Atenuação mínima de 15 dB(A) pelo método NRRref. GARANTIA MÍNIMA: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(S): deverá possuir certificado de aprovação emitido pelo MTE e válido.	22	Unidade	3M	R\$ 4,80	R\$ 105,60
330	CAT.MAT.121169-TRAVAQUEDA(EPI) TRAVAQUEDA (EPI) NOME - Trava queda (epi), trava queda (epi)	10	Unidade	3M	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL:						R\$ 985.814,01

Bayeux - PB, 24 de Abril de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020 – PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2020 – PMBEX

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baux, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, pelo valor global de R\$ 2.524.225,55 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), ficando a empresa CONDE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 27.073.801/0001-33, ganhadora pelo valor de R\$ 985.814,01 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO), e a empresa JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.302.534/0001-91, ganhadora pelo valor de R\$ 1.538.411,54 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Bayeux p PB, 24 de Abril de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES
 Presidente CPL/Pregoeiro Baux-Pb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020 – PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2020 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, pelo valor global de R\$ 2.524.225,55 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), ficando a empresa CONDE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 27.073.801/0001-33, ganhadora pelo valor de R\$ 985.814,01 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E UM CENTAVO), e a empresa JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.302.534/0001-91, ganhadora pelo valor de R\$ 1.538.411,54 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). Com base no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 24 de Abril de 2020.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
 Prefeito Constitucional do Município de Baux

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2020 – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2020 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DE BAYEUX 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
 VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: CONDE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 27.073.801/0001-33
 VALOR: R\$ 590.927,42 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2020 – PMBEX
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00006/2020 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00026/2020 – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 2.012 – DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DE BAYEUX 2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
 VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 28.302.534/0001-91
 VALOR: R\$ 923.017,58 (NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS MIL E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2020 A 24 DE OUTUBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26
 VALOR TOTAL: R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00079/2020 – PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DA PAZ NO BAIRRO DO MARIO ANDREAZZA, NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2020 – PMBEX
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
 DOTAÇÃO: 4490.51.00.991 – OBRAS E INSTALAÇÕES 2.07 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 27.451.3046.1112 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS
 VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2020 A 22 DE AGOSTO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
 CONTRATADO: MONTBRAVO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.010.332/0001-64
 VALOR: R\$ 123.582,72 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Pedras de Fogo/PB, Homologa o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, destinado a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias de Educação nos Programas: PNAE (programa Nacional de Alimentação Escolar), Creche Municipal e EJA (Programa de Educação de Jovens e Adultos); Secretaria de Administração; Secretaria de Cultura; Secretaria de Infraestrutura, que teve como vencedores os Licitantes: - ALMIR ZECA DA SILVA, CNPJ: 41.136.029/0001-82. Valor: R\$ 23.618,00. - COMERCIAL ITAMBÉ LTDA, CNPJ: 02.775.367/0001-02. Valor: R\$ 852.837,00. - JULIO CESAR OLIVEIRA - ME - COMERCIAL ANDRADE, CNPJ: 29.100.463/0001-07. Valor: R\$ 337.576,56. - MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.370.039/0001-02. Valor: R\$ 101.963,00. - N.L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.566.069/0001-10. Valor: R\$ 6.009,50. Ficando desde já convocada as vencedoras a comparecerem para assinatura do contrato.

Pedras de Fogo/PB, 20 de abril de 2020.

Derivaldo Romão dos Santos
 Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 1032/2017

Pregão Presencial nº 004/2017 - FMS; Partes: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB e WASTE COLETA DE RESÍDUOS EIRELI – ME; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada no serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar/infectante (classes A, B e E) coletado no Hospital Distrital, Policlínica Municipal, C. E. O. (Centro Especialidades Odontológicas) e nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo; **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo contratual por mais um período de 12 meses; **Fundamentação:** Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Pedras de Fogo, 20/04/2020.
GERLANE PEREIRA MARINHO
 Gestora do FMS



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 24 DE ABRIL DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00048/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)

VIGÊNCIA: DE 24 DE ABRIL DE 2020 A 24 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI CNPJ: 10.831.701/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00048/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 167.027,60 (CENTO E SESENTA E SETE MIL VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), em favor das empresas: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26, pelo valor estimado de R\$ 7.622,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS); PHARMPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor estimado de R\$ 59.083,20 (CINQUENTA E NOVE MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91, pelo valor estimado de R\$ 1.742,40 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); MULTILASER INDUSTRIAL S.A. - CNPJ: 59.717.553/0006-17, pelo valor estimado de R\$ 77.160,00 (SETENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA REAIS) e MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80, pelo valor estimado de R\$ 21.420,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 24 de Abril de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicações da Licitação

RATIFICAÇÃO E SUAS PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ: 59.717.553/0006-17 - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - MED & CLIN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.583.477/0001-80 - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - DUPLICOPY SUPRIMENTOS GRAFICOS - EIRELI, CNPJ: 28.859.855/0001-91 - (COVID-19)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26 - (COVID-19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
 PMBEX
 PAGINA 393

Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00082/2020 – FMS-PMBEX E SUAS PUBLICAÇÕES - LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT MED. HOSP. EIRELI, CNPJ: 10.831.701/0001-26 - (COVID-19)
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX

RECIBO DE PROTOCOLO NO TCE-PB



CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2020 às 15:16:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 26272/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00008/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/04/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19.(Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 199.097,06

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do SUS (96), Transferência de Convênios - Saúde (105), Transferência de Convênios - Outros (106).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 77.160,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MULTILASER INDUSTRIAL S/A

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.717.553/0006-17

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 59.083,20

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PHAMAPLUS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.817.043/0001-52

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 1.742,40

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Duplicopy Suprimentos Graficos - Eireli

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.859.855/0001-91

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 21.420,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Med & Clin Comercio E Representação E Distribuição de Materiais Medicos, Clinicos E Hospitalares Ltda

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.583.477/0001-80

Proposta 4 - Situação: Vencedora

Proposta 5 - Valor da Proposta: R\$ 39.692,00

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.831.701/0001-26

Proposta 5 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	59e85c9118e66cefd182babd3cf0e26b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2020 – FMS-
PMBEX
PAGINA 396

João Pessoa, 20 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/04/2020 às 21:47:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 26354/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000000712020

Data da Publicação: 18/04/2020

Data da Assinatura: 16/04/2020

Data Final do Contrato: 16/10/2020

Valor Contratado: R\$ 59.083,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): PHAMAPLUS LTDA

Contratado (CNPJ): 03.817.043/0001-52

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5530414d7395de8b47945ea087108a0f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	809cdb271c1f5fed34b5af917282676d
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	809cdb271c1f5fed34b5af917282676d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d06cc4a591d1de0815bc9b61988f6f12
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a3ac9ce65b911f71bb477e156bf9fd9a

João Pessoa, 21 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2020 às 19:26:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 26303/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000000722020

Data da Publicação: 18/04/2020

Data da Assinatura: 16/04/2020

Data Final do Contrato: 16/10/2020

Valor Contratado: R\$ 77.160,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): MULTILASER INDUSTRIAL S/A

Contratado (CNPJ): 59.717.553/0006-17

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	e46ea734b1079188b6c2233ae3f37d5f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	809cdb271c1f5fed34b5af917282676d
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	809cdb271c1f5fed34b5af917282676d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6ecddaaf4a47ca9b138f1fa3437b7669
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	609ed332e9482897b0016a2b94df88a4

João Pessoa, 20 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/04/2020 às 16:49:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 26345/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000000732020

Data da Publicação: 18/04/2020

Data da Assinatura: 16/04/2020

Data Final do Contrato: 16/10/2020

Valor Contratado: R\$ 21.420,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): Med & Clin Comercio E Representação E Distribuição de Materiais Medicos, Clinicos E Hospitalares Ltda

Contratado (CNPJ): 22.583.477/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3a06b8063cf3d95088074185ed287b8d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	809cdb271c1f5fed34b5af917282676d
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	809cdb271c1f5fed34b5af917282676d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a3bbc82439e2fe682237d0d5701a86fc
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	b26f1ed6b9eea0f54e8e82d9153116af

João Pessoa, 21 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/04/2020 às 19:17:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 26302/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000000742020

Data da Publicação: 18/04/2020

Data da Assinatura: 16/04/2020

Data Final do Contrato: 16/10/2020

Valor Contratado: R\$ 1.742,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): Duplicopy Suprimentos Graficos - Eireli

Contratado (CNPJ): 28.859.855/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6fe3e62f0cae021cd9088439c79e301b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	809cdb271c1f5fed34b5af917282676d
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	809cdb271c1f5fed34b5af917282676d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	07eb22d575953c87ac5464030199e73e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	17179aa161fa400a87b81923b73e857e

João Pessoa, 20 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2020 às 16:13:28 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 26272/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Número da Licitação: 00008/2020
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 16/04/2020
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux
Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: Alterado de [R\$ 199.097,06] para [R\$ 167.027,60]
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 1.742,40
Nome Pessoa Jurídica (1): Duplicopy Suprimentos Graficos - Eireli
CNPJ Pessoa Jurídica (1): 28.859.855/0001-91
Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2 :

Valor da Proposta (2): R\$ 21.420,00
Nome Pessoa Jurídica (2): Med & Clin Comercio E Representação E Distribuição de Materiais Medicos, Clinicos E Hospitalares Ltda
CNPJ Pessoa Jurídica (2): 22.583.477/0001-80
Situação (2): Vencedora

PROPOSTA 3 :

Valor da Proposta (3): Alterado de [R\$ 39.692,00] para [R\$ 7.622,00]
Nome Pessoa Jurídica (3): LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Pessoa Jurídica (3): 10.831.701/0001-26
Situação (3): Vencedora

PROPOSTA 4 :

Valor da Proposta (4): R\$ 59.083,20
Nome Pessoa Jurídica (4): PHAMAPLUS LTDA
CNPJ Pessoa Jurídica (4): 03.817.043/0001-52
Situação (4): Vencedora

PROPOSTA 5 :

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 26272/20. Data: 28/04/2020 16:13. Responsável: tramita.
Impresso por ealves3 em 28/04/2020 16:13. Validação: 4417.7ED8.0F2B.9095.5BCF.CAC6.D676.F963.

Valor da Proposta (5): R\$ 77.160,00
 Nome Pessoa Jurídica (5): MULTILASER INDUSTRIAL S/A
 CNPJ Pessoa Jurídica (5): 59.717.553/0006-17
 Situação (5): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	0987bc753b0dde9c9758157f024db55d

João Pessoa, 28 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2020 às 16:17:08 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 26354/20.

Número do Contrato: 000000712020

Data da Publicação: 18/04/2020

Data da Assinatura: 16/04/2020

Data Final do Contrato: 16/10/2020

Valor Contratado: R\$ 59.083,20

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): PHAMAPLUS LTDA

Contratado (CNPJ): 03.817.043/0001-52

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5530414d7395de8b47945ea087108a0f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d06cc4a591d1de0815bc9b61988f6f12
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	8ea393011bd8fba561a0cb4987eff299

João Pessoa, 28 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2020 às 16:21:37 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 26303/20.

Número do Contrato: 000000722020

Data da Publicação: 18/04/2020

Data da Assinatura: 16/04/2020

Data Final do Contrato: 16/10/2020

Valor Contratado: R\$ 77.160,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): MULTILASER INDUSTRIAL S/A

Contratado (CNPJ): 59.717.553/0006-17

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	d54fa4a92245f01a63dea480af2ca0e7
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	6ecddaaf4a47ca9b138f1fa3437b7669
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7398dea777873554da5eaf1fa853fde4

João Pessoa, 28 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2020 às 16:24:16 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 26345/20.

Número do Contrato: 000000732020

Data da Publicação: 18/04/2020

Data da Assinatura: 16/04/2020

Data Final do Contrato: 16/10/2020

Valor Contratado: R\$ 21.420,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): Med & Clin Comercio E Representação E Distribuição de Materiais Medicos, Clinicos E Hospitalares Ltda

Contratado (CNPJ): 22.583.477/0001-80

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3a06b8063cf3d95088074185ed287b8d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a3bbc82439e2fe682237d0d5701a86fc
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	5670b837d7df68d01b1265cca2c705ac

João Pessoa, 28 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2020 às 16:27:21 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 26302/20.

Número do Contrato: 000000742020

Data da Publicação: 18/04/2020

Data da Assinatura: 16/04/2020

Data Final do Contrato: 16/10/2020

Valor Contratado: R\$ 1.742,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): Duplicopy Suprimentos Graficos - Eireli

Contratado (CNPJ): 28.859.855/0001-91

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6fe3e62f0cae021cd9088439c79e301b
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	07eb22d575953c87ac5464030199e73e
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	638ce8fe6619635003038b6c581e9a46

João Pessoa, 28 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/04/2020 às 16:32:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 27313/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000000822020

Data da Publicação: 25/04/2020

Data da Assinatura: 24/04/2020

Data Final do Contrato: 24/10/2020

Valor Contratado: R\$ 7.622,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPIS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Contratado (CNPJ): 10.831.701/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4f13ab968ea251d81ee30148a5f15b31
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	16140b60746a00658102db20980f60d0
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	dc616d3d8d367e0623382ce9d2360169
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4c5bb7be95663e7ccde6ba9491dad7a6

João Pessoa, 28 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB